



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

### ADENDO

#### ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2025

**PROCESSO N.º 0037.003830/2023-76**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90065/2024/SUPEL/RO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros ônibus rodoviário, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 178 de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 10/07/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Pelo presente, as partes abaixo identificadas resolvem aditar e modificar o Termo de Referência Id.(0058508442), conforme as disposições seguintes:

#### ADENDO MODIFICADOR

Em atenção a impugnação trazida aos autos, solicito ao Sr. Pregoeiro a inclusão, no Edital, das modificações constantes na Nota Técnica 65 Resposta à Impugnação - Empresa 1 (0061762140), tendo em vista a pertinência e relevância das considerações ali expostas para o aprimoramento do Instrumento Convocatório.

(...)

#### Onde se lê:

- 1 - Ano/modelo: 2023/2024;
- 2 - Aparelho de ar-condicionado com potência mínima de 125.000 BTU.
- 3 - Tomada de ar junto ao motor.

#### Leia-se:

(...)

**1 - Ano/Modelo:** Ônibus rodoviário novo, original de fábrica, zero quilômetro (primeiro uso e primeiro registro), com ano/modelo não inferior à data da assinatura do contrato ou superior, a depender da época da aquisição.

**2 - Aparelho de ar-condicionado** original fornecido pela fabricante da carroceria, tipo de teto, com potência mínima de **130.000 BTUs** ou superior, com saídas de ar distribuídas em toda a extensão do salão de passageiros (porta-pacote), com capacidade suficiente para manter a temperatura interna entre 19°C e 22°C, independentemente do sistema de climatização da cabine do motorista.

**3 - Tomada de ar** para motor traseiro, preferencialmente instalada em posição elevada (lateral superior externa), de forma a evitar a aspiração de ar quente ou contaminado do compartimento do motor, com proteção compatível com motorização EURO 6.

(...)

Com fulcro nas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 5º, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, bem como em observância à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), ao Decreto Estadual nº 28.874/2024, em especial seu art. 24, e ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, comunica-se o seguinte:

Considerando as manifestações técnicas encaminhadas pelo setor competente do **SESDEC-FUNESPNCOM** e as alterações promovidas por meio do **Adendo Modificador nº 01/2025- Referente a Nota Técnica 65**, fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido**, com o consequente **reagendamento da sessão pública de abertura**, que ocorrerá no **dia 05 de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, por meio da plataforma eletrônica disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.**

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 21/07/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062257166** e o código CRC **D7AB42C8**.

72	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de maracujá, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UND	62	DAFRUTA	2,00%	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
----	---	-----	----	---------	-------	--------------------------------

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA
	CNPJ: 84.625.557/0001-08
	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 3172, SETOR 13, BAIRRO CENTRO
	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO FONE (69) 3418-2795
	ELOI JOSÉ COMACHIO

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretora Executiva/SUPEL

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0060534517

**Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025**

Altera a Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações e revoga a Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47 de 23 de abril de 2025 (0059482721) que institui a Comissão Especial de Licitações, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) a Equipe de Licitação (SUPEL-CEL), instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, denominada Comissão Especial de Licitações (SUPEL-COESP) e designa os servidores abaixo relacionados para sua composição:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula nº \*\*\*\*\*033.

II - Membros:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula nº \*\*\*\*\*554;

b) Jéssica Saraiva Guimarães, matrícula nº \*\*\*\*\*606;

c) Marcos Vinícius Rodrigues e Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*823;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, a qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 27 de maio de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo. As demais disposições em contrário ficam revogadas.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Márcia Rocha de Oliveira Francelino**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0060616948

Portaria de férias nº 7361 de 29 de maio de 2025.

**O(A) Diretor Executivo**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 12/05/2025 a 31/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MILLA THAMILYS MIRANDA DE DEUS, SUPEL - Assessor IX - CDS-09 \***, matrícula \*\*\*\*\*881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 29/05/2025.**

**ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO**

Diretor Executivo

Protocolo DOC42418

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0036.037319/2024-69**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal, de forma contínua, por um período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 2.554.222,50 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

**Data de Abertura: 16 de Junho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)**

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2025.

**Janaina Muniz Lobato**

**Pregoeira da Comissão de Saúde SUPEL/COSAU4-RO**

Protocolo 0060214285



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2024/SUPEL/RO/LEI N° 14.133/2021

**APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

#### RESUMO DOS DADOS

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 04/07/2025, às 12h (horário de Brasília), no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">http://www.comprasgovernamentais.gov.br</a> .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <b>30/06/2025</b>
--	--

#### OBJETO:

**Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros ônibus rodoviário, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

#### FUNDAMENTO:

**Lei Federal N° 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021**  
**Decreto N° 28.874, de 25 de Janeiro de 2024**  
entre outros.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

#### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 8.506.875,00 (oito milhões, quinhentos e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
Facultativa	Ata de Registro de Preços

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<b>Requisitos Básicos:</b>								
<b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 24.1 do Termo de Referência</a> .								
<b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 24.3 do Termo de Referência</a> .								
<b>3. Regularidade Fiscal e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 24.2 do Termo de Referência</a> .								
<b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <a href="#">item 25 do Termo de Referência</a> .								
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>					
Não	Sim	Não	Sim, conforme estabelecido no <a href="#">item 13.6 do Termo de Referência</a> .					
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>						
Menor Preço por item	Aberto	Sim						
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>							
TELEFONE: (69) 3212-9269	<a href="mailto:coesp@supel.ro.gov.br">coesp@supel.ro.gov.br</a>							
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>								
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, complexo rio madeira, ed. pacaás novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.								
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. ( <b>EX.: 90001/2024</b> )								

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
18. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **065/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado(a) a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo de transporte de passageiros ônibus rodoviário, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador

de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5 DA EXECUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 31.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DO REAJUSTE:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 36 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 29 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.9. DO PAGAMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.10. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 21.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 21.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: via e-mail: [coesp@supel.ro.gov.br](mailto:coesp@supel.ro.gov.br);

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

##### 4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

##### 4.3.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 27 do Anexo I - Termo de Referência](#).

#### 5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema

eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a ) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes

que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadraram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## 8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes

deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

## **9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

## 9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 25 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,

as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

#### **9.14. DAS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;

f) Apresentar a Declaração de ME/EPP;

g) Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;

h) Apresentar a Declaração de Menor. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;

i) Apresentar a Declaração de Acessibilidade. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;

j) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

### **10. DO RECURSO**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata

de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 20 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento **15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública, Unidade Gestora SESDEC-FUNESP/RO**, conforme estabelecido no [item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

## 15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

**15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.**

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.14.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.15. Para o cadastro reserva disposto no item **15.14.2 o (a)** Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.17. O registro a que se refere o item 15.15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.14.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 18. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar (0059086096)

**ANEXO II** - Termo de Referência (0058508442);

**ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (0045505795);

**ANEXO IV** - SAMS (0038575151);

**ANEXO V** – Quadro Comparativo de Preços (0059700762);

**ANEXO VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0046338521);

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 18/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059733625** e o código CRC **84E258B1**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.003830/2023-76

SEI nº 0059733625

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento à Lei de Licitações e Contratos Administrativos em sua obrigatoriedade na fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, apresentamos o documento de formalização da demanda.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O presente Estudo tem por objetivo subsidiar registro de preços para eventual e futura aquisição de **Ônibus Rodoviário** com Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança para todos os assentos, incluindo o motorista, visando atender aos órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia, e neste âmbito apresentará um delineamento sobre as necessidades, demandas e justificativas que basearão o termo de referência e justificarão a viabilidade da compra.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1.4. O **Decreto Estadual 28.874/2024** bem como a **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece importantes diretrizes para a contratação de bens e serviços pelo setor público, visando assegurar a eficiência, transparência e legalidade dos processos de aquisição.

1.5. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) desempenha um papel fundamental, pois representa a primeira etapa desse complexo processo de contratação. Este documento é essencial para caracterizar o interesse público envolvido na aquisição de bens ou contratação de serviços, fornecendo subsídios cruciais para a elaboração do futuro Termo de Referência e, consequentemente, opinando sobre a viabilidade da contratação.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a aquisição de 05 (cinco) veículos de transporte de passageiros tipo ônibus rodoviário a fim de atender Polícia Militar e Polícia Civil, órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC) com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), utilizando como referência para verificação de alinhamento a Portaria n. 793 do MJSP (id n. 0019833584) que versa sobre o Eixo Enfrentamento a Criminalidade Violenta no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública.

2.2. O objetivo primordial é fortalecer os órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia (em especial Polícia Militar e Polícia Civil), através da aquisição de ônibus rodoviários, no qual facilitará o transporte de policiais para diversas atividades que são atinentes à desempenho das suas funções institucionais, qualificação profissional, treinamentos, dentre outras. O objetivo é fortalecer a mobilidade das forças de segurança, aumentar a capacidade de resposta a incidentes e operações especiais, além de otimizar a logística operacional. O veículo deverá ser adaptado às necessidades específicas das polícias, promovendo maior eficácia nas operações e garantindo a segurança dos agentes.

2.3. Verificou-se que essas instituições apresentam dificuldades nos deslocamento que demandam movimentações de pessoal, principalmente quando da realização de viagens intermunicipais.

2.4. A proposta vai ao encontro ao estabelecido nas Diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública (PNASSP), elencados conforme seguem: Enfrentamento da criminalidade e a violência em todas as suas formas; Atuação integrada entre União, Estados, Distrito Federal e os municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana, priorizando os grupos e locais afetados pela violência; Atendimento prioritário.

2.5. O planejamento estratégico do Estado de Rondônia tem por objetivo proporcionar políticas de segurança pública, objetivando a cultura da cooperação dos órgãos públicos como sociedade. Visa ainda, aperfeiçoar a segurança pública com ênfase das pessoas buscando a melhoria da produtividade e motivação dos servidores. Desta forma, observa-se estreita relação entre os objetivos definidos pelo Governo Federal, através do programa de celebração - Emenda Individual Impositiva.

2.6. Por outro lado a Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública/FNSP, quando de refere a destinação dos recursos elenca as ações que poderão ser patrocinadas das quais destacou-se:

Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

- I - construção, reforma, ampliação e modernização de unidades policiais, periciais, de corpos de bombeiros militares e de guardas municipais;
- II - aquisição de materiais, de equipamentos e de veículos imprescindíveis ao funcionamento da segurança pública;

2.7. Nesta seara, fica evidente o alinhamento estratégico no tocante as ações em esfera estadual e federal.

#### 2.8. DA JUSTIFICATIVA

2.8.1. Considerando a missão principal das forças de segurança "*preservação da ordem pública e da incolumidades das pessoas e do patrimônio*", é crível argumentar que para a consecução de suas missões, tais forças devem se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer ameaças à ordem legalmente instituída.

2.8.2. O Estado de Rondônia possui uma ampla gama de terrenos, desde áreas urbanas até regiões de difícil acesso, como zonas rurais e estradas não pavimentadas. O ônibus rodoviário 4x2 é especialmente projetado para enfrentar variadas condições de terreno, garantindo que as tropas possam ser transportadas com segurança e eficiência, independentemente das características geográficas.

2.8.3. A aquisição de um ônibus rodoviário dedicado ao transporte de tropa para a Polícia Civil e Militar no Estado de Rondônia é uma medida estratégica de elevada relevância para fortalecer as operações de segurança, aprimorar a capacidade de resposta e elevar os padrões de eficiência operacional. Fundamentada nas demandas específicas e nas características geográficas do estado, essa aquisição é respaldada por uma série de fatores que contribuem para uma atuação mais ágil, segura e bem-sucedida das forças de segurança.

2.8.4. Rondônia frequentemente hospeda grandes eventos, manifestações e operações especiais que demandam a presença e a mobilização rápida de um grande número de agentes de segurança. Um ônibus de transporte de tropa oferece a capacidade de deslocar um contingente considerável em uma única viagem, reduzindo o tempo de resposta e otimizando a logística de mobilização.

2.8.5. Devido às vastas extensões do estado, operações de longa distância são comuns para as forças de segurança. A aquisição de um ônibus dedicado ao transporte de tropa proporciona economias substanciais em comparação com a utilização de diversos veículos menores, tanto em termos de combustível quanto de manutenção, contribuindo para uma alocação mais eficiente de recursos.

2.8.6. As condições climáticas variadas e, por vezes, adversas de Rondônia podem afetar a segurança e o conforto dos agentes durante os deslocamentos. Um ônibus rodoviário oferece um ambiente controlado e seguro, protegendo os agentes contra intempéries e promovendo melhores condições para o transporte, além de oferecer uma área de descanso durante os deslocamentos, o que contribui para o bem-estar das equipes.

2.8.7. O ônibus pode servir como base móvel para operações de longa duração, oferecendo um local para descanso, refeições e planejamento. Isso permite que as forças de segurança mantenham um nível adequado de prontidão e sustentabilidade em cenários de desafio.

2.8.8. A presença de um ônibus de transporte de tropa em eventos públicos e operações especiais reforça a imagem profissional, organizada e eficaz das forças de segurança, aumentando a confiança da população nas instituições de segurança pública.

2.8.9. A demanda de veículo de transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário, supre uma necessidade da **Polícia Militar** nas localidades: Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena e da **Polícia Civil** para atender visto que essas unidades não dispõem ainda desses tipos de veículos.

2.8.10. Como alternativa, surgem soluções que se apresentam como eficazes para o enfrentamento da criminalidade;

2.8.11. A destinação aos Comandos Regionais de Policiamento visa atender a necessidade de transporte de tropa das 17 (dezessete) unidades operacionais da Polícia Militar através dos 04 (quatro) Comandos Regionais de Policiamento, nas diversas operações realizadas pela Polícia Militar, como carnaval, reintegrações de posse, comandos de abordagem, policiamento em estádios, apoio em operações de campo, eleições, segurança nas aplicações de prova do ENEM, etc.

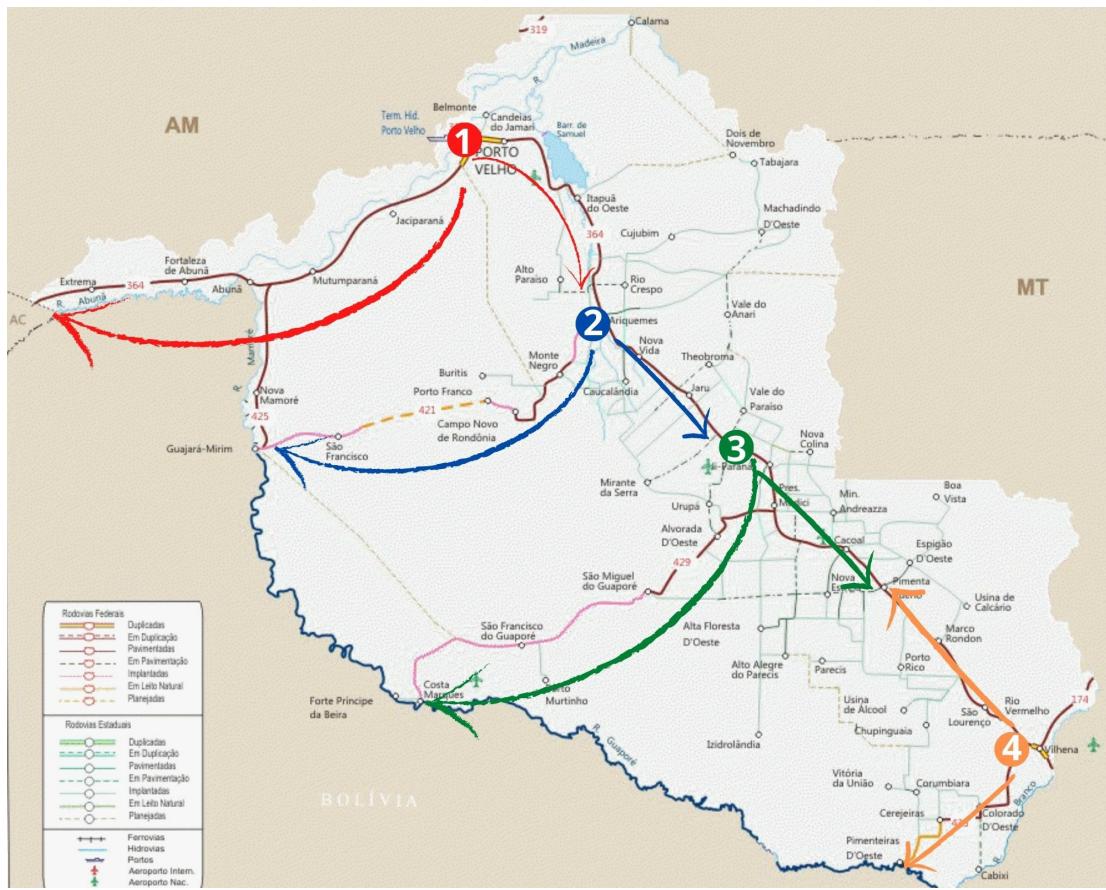
### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 3.1. PROBLEMAS A SEREM RESOLVIDOS

3.1.1. O Estado de Rondônia possui 52 municípios, sua extensão territorial de 237.576 km<sup>2</sup>, equivalente ao território da Romênia e quase cinco vezes maior que a Croácia. Em termos de distância, da sua capital Porto Velho até sua última cidade têm-se a distância de **706 km por estrada**, sendo assim um dos maiores entraves é o **deslocamento estratégico e eficiente** das forças de segurança dentro do Estado, em situações ordinárias ou extraordinárias com pouco tempo para planejamento e tomada de decisão.

3.1.2. Dentre os problemas a serem resolvidos, a extensão territorial do Estado de Rondônia demanda uma mobilidade estratégica da tropa para que seja empregada nas mais diversas missões (reintegração de posse, conflitos agrários, roubos a bancos em municípios que contam com efetivo pequeno que impossibilita a resposta estatal de segurança pública, operações que necessitam de reforço de efetivo e etc), logística para transporte de tropa que está localizada nos 52 municípios, economia de recursos em longas distâncias.

3.1.3. A imagem abaixo representa as cidades que receberão os ônibus, sendo Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena:



3.1.4. A referidas cidades (pontos 1 a 4) foram destacadas na tabela e escolhidas para receberem os ônibus pois desempenham **função estratégica** no plano de segurança. Os ônibus destinados à cidade de **Porto Velho** (1) poderão atender pelas rodovias 364 e 425 a demanda de descolamento até a cidade de Ariquemes, Abunã e Guajará-Mirim. O ônibus destinado a cidade de **Ariquemes** (2) poderá atender pelas rodovias 364 e 421 as cidades adjacentes como Campo Novo e Buritis e as demais até a cidade de Ji-Paraná. O ônibus destinado a **Ji-Paraná** (3) poderá atender pelas rodovias 421 e 364 as cidades até Costa Marques a Vilhena. O ônibus destinado à **Vilhena** (4) poderá atender pelas rodovias 364 e 435 as cidades até Pimenteiras d'Oeste a demais adjacentes.

3.1.5. Ainda com relação ao contexto geográfico, esses ônibus ficarão sediados onde hoje funcionam as Coordenadorias Regionais de Policiamento Ostensivo da Polícia Militar localizados em Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Vilhena e com relação ao veículo destinado para a Polícia Civil em Porto Velho.

3.1.6. Dentre as atividades dos órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia tem-se as seguintes: qualificação profissional onde os policiais são transportados para outras localidades adjacentes para treinamentos ou instruções operacionais/tática; Apoio operacional de policiais da capital às unidades do interior do Estado; Execução de atividades operacionais de grande porte onde faz-se necessários envio de tropas em grande quantidades; Cooperação com órgãos de segurança de outros Estados.

3.1.7. Sendo assim, a presente aquisição surge como solução para o transporte de policiais tanto no âmbito municipal, intermunicipal e/ou entre outras unidades federativas.

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. descriptivo técnico da solução

4.1.1. As especificações técnicas da solução encontram-se no anexo I deste termo de referência.

4.1.2. As especificações técnicas foram baseadas neste Estudo Técnico são resultados da confluência da necessidade da administração pública para consecução dos seus fins o qual se destinam e das características usuais do objeto no mercado.

4.1.3. Vale citar que tais especificações não são taxativas, mas representam parâmetros mínimos no qual aceitam pequenas variações para que não haja prejuízo ao certame advinda da falta de fornecedores, ocasionando em uma possível licitação deserta ou fracassada. Sendo assim a empresa contratada poderá oferecer características superiores ao apresentado.

4.1.4. A análise final será realizada pelo equipe técnica, que pode normalmente ocorrer na apresentação da proposta (prospecto), no qual deverá ser sopesado o produto apresentado e as especificações do termo de referência.

### 4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

#### 4.2.1. VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA VIAGENS MÉDIA E GRANDE DISTÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT N° 4.130 DE 03/07/2013 E DA LEI N°. 10.233 DE 05/06/2011.

4.2.2. Ônibus completo em Chassi 4x2 com Carroceria, fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo;

4.2.3. Câmbio manual;

4.2.4. Direção hidráulica;

- 4.2.5. Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança para todos os assentos;
- 4.2.6. Altura externa mínima 3500 mm considerando o ar condicionado;
- 4.2.7. Altura interna mínima 1900 mm;
- 4.2.8. Largura externa mínima 2600 mm;
- 4.2.9. Largura interna mínima 2480 mm;
- 4.2.10. Comprimento máximo 14000 mm;
- 4.2.11. Órgão de aprovação CONTRAN;
- 4.2.12. Ano/modelo: 2023/2024;
- 4.2.13. Chassis de motor localizado na traseira do veículo, movido a diesel;
- 4.2.14. Potência mínima de 350 CV;
- 4.2.15. Torque mínimo de 165 mkgf;
- 4.2.16. Cilindrada mínima do motor de 6 litros;
- 4.2.17. Tensão nominal do chassi 24 Volts;
- 4.2.18. Suspensão pneumática;
- 4.2.19. Bitola pneu 295/80R 22,5 (sem câmara);
- 4.2.20. PBT mínimo 19 toneladas;
- 4.2.21. Sanitário traseiro;
- 4.2.22. Difusor de ar condicionado para o sanitário;
- 4.2.23. Lixeira junto ao sanitário traseiro;
- 4.2.24. Porta do sanitário com uma folha abrindo para o salão;
- 4.2.25. Aparelho de ar condicionado original fornecido pela fabricante da carroceria instalação de ar condicionado de teto;
- 4.2.26. Aparelho de ar condicionado com potência mínima de 125.000 BTU;
- 4.2.27. Poltrona SOFT com 1050 mm de largura mínima tipo SEMI LEITO;
- 4.2.28. Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável;
- 4.2.29. Porta revistas na traseira do encosto das poltronas do salão;
- 4.2.30. Poltrona do motorista com amortecedor pneumático, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça;
- 4.2.31. Tomada de ar junto ao motor;
- 4.2.32. Cano de escape localizado na traseira;
- 4.2.33. Estepe e caixa de ferramentas no bagageiro;
- 4.2.34. Uma porta pantográfica no balanço dianteiro;
- 4.2.35. Tanque de combustível de no mínimo 450 L, transversal com abastecimento lado direito e esquerdo;
- 4.2.36. Trava pneumática nas tampas de bagageiro;
- 4.2.37. Sinalizador com lâmpada no painel indicando tampa de bagageiro aberta;
- 4.2.38. Trava pneumática nas tampas laterais e traseira do motor;
- 4.2.39. Vidros fixos e com fumê máximo permitido em legislação em vigor em todas as janelas laterais e deverão conter indicação de transparência;
- 4.2.40. Janelas de emergência no lado direito e no lado esquerdo com martelo;
- 4.2.41. Cortina nas janelas em toda extensão da cabine dos passageiros em tecido;
- 4.2.42. Ventarola na faixa superior dos vidros colados;
- 4.2.43. Ventarola na janela do sanitário traseiro;
- 4.2.44. Pára-brisa com divisor vertical;
- 4.2.45. Iluminação externa conforme legislação Brasileira;
- 4.2.46. Instalação de brake-light na traseira;
- 4.2.47. Farol auxiliar de neblina no pára-choque;
- 4.2.48. Luz no corredor embaixo das poltronas;
- 4.2.49. Sistema de som ambiente com rádio am/fm com entrada USB;
- 4.2.50. Isolamento térmico em toda a carroceria;
- 4.2.51. Aeração forçada para motorista e pára-brisa com motor elétrico e ar condicionado acoplado sem calefação;
- 4.2.52. Parede divisória total com portal de acesso ao salão;
- 4.2.53. Cortina na parede divisória atrás do motorista montada para o lado da cabine e cortina na porta e lado direito montada para o lado do salão;

- 4.2.54. Um banco guia junto a porta do balanço dianteiro;
- 4.2.55. Armário na cabine atrás da poltrona do motorista;
- 4.2.56. Uma geladeira elétrica de no mínimo 50 L com bebedouro 20lts;
- 4.2.57. Suporte para documentos motorista;
- 4.2.58. Conjunto porta copos individuais incorporado nas poltronas;
- 4.2.59. Indicador de sanitário ocupado no painel superior;
- 4.2.60. Uma tomada USB para carregar bateria de telefone celular no painel de instrumentos;
- 4.2.61. Preparação e instalação de rádio/MP 3 na cabine do motorista no console do painel;
- 4.2.62. Preparação para instalação de rádio/MP 3 no salão junto ao móvel;
- 4.2.63. Tomada USB individuais para cada poltrona;
- 4.2.64. Chave seletora localizada no console do painel;
- 4.2.65. Botão de emergência no sanitário com sinal sonoro e visual na cabine;
- 4.2.66. Itinerário eletrônico integrado ao painel base;
- 4.2.67. Sanefa no pára-brisa lado direito;
- 4.2.68. Espelho retrovisor direito e esquerdo bipartido do espelhos convexos;
- 4.2.69. Instalação de alarme sonoro para marcha à ré;
- 4.2.70. Instalar válvula de abertura da porta atrás da grade dianteira;
- 4.2.71. Pára-barro de borracha após o rodado dianteiro e traseiro;
- 4.2.72. Revestimento frontal, lateral e traseiro das poltronas do salão em tecido;
- 4.2.73. Revestimento frontal, lateral e traseiro da poltrona do motorista em tecido;
- 4.2.74. Sobre capas pretas;
- 4.2.75. Revestimento do corredor do salão em passadeira antiderrapante de alta resistência;
- 4.2.76. Alarme ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;
- 4.2.77. Protetor do cárter e do câmbio;
- 4.2.78. Protetor de segurança do tanque de combustível;
- 4.2.79. Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte inferior (baixo) do veículo;
- 4.2.80. Pintura interna e externa original de fábrica na cor **branca para Polícia Militar** e na cor **preta para Polícia Civil**;
- 4.2.81. Construído de acordo com a legislação em vigor; Veículo 0KM do ano vigente da entrega.
- 4.2.82. Iluminação interna de LED;
- 4.2.83. Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo;
- 4.2.84. Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema;
- 4.2.85. Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra se em marcha ré;
- 4.2.86. Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas;
- 4.2.87. Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN;
- 4.2.88. Caracterizados com a Identidade Visual conforme ANEXO XVI do DECRETO N. 23.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2019;
- 4.2.89. Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 4.2.90. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.
- 4.2.91. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 4.2.92. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 4.2.93. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição de segurança no qual será destinada** (Polícia Militar e Polícia Civil), sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato.
- 4.2.94. Outras descrições e garantias conforme ANEXO I, Rol exemplificativo.
- 4.3. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:
- 4.3.1. **Quanto ao transporte dos veículos:**
- 4.3.1.1. Todas as despesas de transporte dos veículos, grafismos e emplacamento ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA;

4.3.1.2. Todas as despesas de transporte dos veículos deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, esse transporte consiste nos seguintes trajetos (rol exemplificativo):

4.3.1.3. Transporte da fábrica/concessionária até o local/órgão de destino da CONTRATANTE para realizar a entrega do veículo;

4.3.1.4. Transporte para a cidade de destino caso haja necessidade de encaminhar o veículo para outra localidade (cidade, estado ou município) para a realização de reparos ou outros serviços cobertos pela garantia ou assistência técnica.

4.3.1.5. Padrão de plotagem para os veículos destinados à Polícia Militar, conforme Decreto Estadual n. 23.531 de 18 de Janeiro de 2019:



4.4. Padrão de plotagem para os veículos destinados à Polícia Civil, conforme Decreto 23.208 de 24 de setembro de 2018:



4.5.

**Quanto ao emplacamento:**

4.6. A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como **taxa de licenciamento, baixa do IPVA, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades**. Ressalta-se que todos os débitos referentes ao ano da entrega deverão ser quitados as custas da contratada. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados no nome da Secretaria, podendo serem transferidos ou destinados diretamente para as Instituições beneficiadas, conforme a Lei complementar n. 1.007/18 e o Decreto n. 23.803/19 delineia tais regras.

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

4.7. A contratada deverá entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos durante o transporte ao local de entrega ou de licenciamento.

4.8.

**Quanto a garantia:**

4.8.1.

Os objetos deverão ser veículos zero quilometro, ano de fabricação igual ou superior ao ano da assinatura do contrato.

4.8.2.

Os objetos adquiridos deverão possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, essa garantia deve cobrir defeitos

de fabricação, falhas mecânicas e elétricas que possam ocorrer dentro de um período definido após a entrega dos ônibus.

4.8.3. O prazo de garantia são contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.8.4. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

4.8.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.8.6. O veículo deverá ter garantia mínima de **24 meses**, podendo a contratada oferecer cobertura maior.

4.8.7. A plotagem deverá ter a garantia mínima de **36 meses**, conforme exigência da legislação.

4.8.8. Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligéncia do usuário, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

4.8.9. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso. Além da garantia do veículo como um todo, a fornecedora deve garantir a qualidade e o desempenho das peças e componentes do ônibus. Isso inclui motor, transmissão, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico, sistema de ar condicionado e outros componentes importantes sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas em sua fabricação;

4.8.13. **A fornecedora deve garantir que os ônibus entregues atendam a todas as especificações técnicas e requisitos regulatórios acordados no contrato. Caso haja discrepâncias entre o que foi prometido e o que foi entregue, a fornecedora deve ser responsável por corrigir as discrepâncias sem custo adicional para o estado.**

4.8.14. A garantia de desempenho deve assegurar que os ônibus sejam capazes de cumprir com eficiência as funções para as quais foram adquiridos. Isso inclui a capacidade de rodar em diferentes tipos de terreno, a eficiência do sistema de ar condicionado, a segurança dos sistemas de freios e muito mais;

4.8.15. A fornecedora deve garantir a disponibilidade de assistência técnica e manutenção adequada ao longo da vida útil dos ônibus. Isso envolve o fornecimento de peças de reposição, treinamento para a equipe de manutenção do estado e a garantia de que os técnicos da fornecedora estejam disponíveis para resolver problemas complexos.

4.8.16. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

4.8.17. A fornecedora deve garantir a disponibilidade de peças de reposição pelo tempo necessário. Isso é especialmente importante para manter a frota operacional mesmo após o término da garantia inicial.

4.8.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.8.20. O custo referente a possíveis transportes durante a garantia serão de responsabilidade da empresa Contratada.

4.8.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8.22. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.8.23. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.9. Das condições de assistência técnica:

4.9.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no estado de Rondônia.

4.9.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso, devendo estar incluso nos custos e proposta das empresas as manutenções corretivas ou preventivas durante o período mínimo de garantia, prevendo as trocas de óleos, filtros e demais de acordo com o manual do veículo.

4.9.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo

fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para este fim.

4.9.4. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica (área da capital, área central e cone sul), sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo está baseada na necessidade das instituições, no qual está comprovado através de ofícios, memorandos e outros documentos carreados no processo 0037.068854/2022-90 e 0021.063248/2022-57.

5.2. Os documentos estão elencados na tabela do item "3.1 e seguintes - *Apresentação da problemática das demais unidades*" deste estudo técnico.

5.3. Sendo assim, através da confluência entre necessidade e disponibilidade orçamentária, chegou-se aos quantitativos e distribuição que totalizam:

Item	Objeto	CATMAT	Quantidade	Destinação	Localidade	TOTAL
1	Veículo de transporte de passageiro do tipo <b>Ônibus Rodoviário</b> , primeiro uso, chassi 4x2, PBT de 19.000kg (aprox.), com capacidade para 42 pessoas sentadas, com grafismo da PM/RO e PC/RO, garantia mínima de 36 meses.  Especificações no Anexo I.		01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP I	PORTO VELHO	
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP II	JI-PARANÁ	
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP III	VILHENA	
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP IV	ARIQUEMES	
			01	Polícia Civil	PORTO VELHO	05

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. No que se refere a "estimativa de preços ou preços referenciais", de acordo com o Quadro Comparativo de preço (0045203155), o valor unitário estimado de cada objeto é de aproximadamente **R\$ 1.738.214,29** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), enquanto o valor global da aquisição está projetado em **R\$ 8.691.071,45** (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

6.2. A pesquisa de mercado para estimativa de preços deverá ser realizada pelo setor competente da SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações), visando aprimorar a precisão na definição dos valores que serão despendidos na contratação da solução. Esse levantamento auxiliará de forma mais efetiva na determinação do quantitativo necessário, proporcionando maior segurança e embasamento técnico econômico ao processo de contratação.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **parcelamento da solução**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133, de 2021**, deve ser analisado à luz da divisibilidade do objeto, da viabilidade técnica e da vantajosidade econômica. A legislação preconiza que a licitação seja realizada por itens sempre que o objeto for divisível, com o objetivo de ampliar a participação de licitantes, permitir maior competitividade e evitar a concentração de mercado, conforme disposto nos **artigos 40 e 47** da referida lei. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...]

b) **do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;** [GRIFO NOSSO]

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: [GRIFO NOSSO]

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. [GRIFO NOSSO]

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados: [GRIFO NOSSO]

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Todavia, no caso específico da aquisição dos Ônibus, o **não parcelamento** da solução justifica-se porque o objeto configura uma **solução única e indivisível**, cujo fracionamento poderia comprometer a padronização técnica e funcional da frota. Parcelar a aquisição entre diferentes fornecedores pode resultar em incompatibilidades técnicas, dificultar a manutenção, comprometer a uniformidade dos veículos e gerar custos adicionais com peças e serviços não padronizados.

7.3. Além disso, o custo para a Administração em gerenciar múltiplos contratos superaria eventuais benefícios econômicos do parcelamento, contrariando o disposto no § 1º, inciso II, do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o não parcelamento é a abordagem mais alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, assegurando a entrega de uma solução coesa, funcional e que atenda plenamente às demandas das forças de segurança.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para a pretensa aquisição NÃO existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto, para sua completa prestação.

## 9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A pretensa aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações **SESDEC - 2025** (0059093901), no Item 4.2.2. Materiais Permanentes como despesa de "**VEÍCULOS**".

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS: Com a aquisição de veículos pela Segurança Pública, para a Polícia Militar e Polícia Civil, espera-se atingir os seguintes resultados:

10.1.1. Aumentar a capacidade operacional de combate à criminalidade;

10.1.2. Aumentar a eficiência no atendimento das ocorrências que necessite de maior aporte de efetivo, como exemplo rebeliões em presídios;

10.1.3. Atender as demandas da comunidade com maior eficiência;

10.1.4. Prevenir e inibir as atividades ilícitas com realização de operações em diversas localidades;

10.1.5. Atendimento a grandes eventos e operações especiais;

10.1.6. Economia de recursos em longas distâncias;

10.1.7. Apoio logístico e bases de operações;

10.1.8. Fortalecimento da imagem institucional e aumentar a sensação de segurança do cidadão, por consequência o índice de confiabilidade;

10.1.9. Otimizar as atividades preventivas do policiamento;

10.1.10. Melhorar a eficiência no transporte da tropa para desenvolvimento de policiamento em todo o Estado.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Todas as despesas de posse dos veículos, como abastecimento e manutenção ocorrerão por conta das instituições beneficiadas com auxílio, no que couber da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, devendo inclusive selecionar os motorista com a habilitação necessária para a condução desses veículos.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Na aquisição e operação de **Ônibus Rodoviários** para as forças de segurança pública, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos veículos, desde sua produção até seu uso e descarte. A seguir, serão destacados alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras correspondentes:

### 12.2. Ambientais Relacionados à Produção

#### a) Impacto:

Extração de recursos naturais, emissão de gases de efeito estufa e geração de resíduos sólidos industriais durante a fabricação dos veículos.

**b) Medidas Mitigadoras:**

Optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis em sua linha de produção, com certificações ambientais.

Incentivar a aquisição de veículos fabricados com materiais recicláveis ou que utilizem tecnologias de menor impacto ambiental.

**12.3. Ambientais Durante a Operação**

**a) Impacto:**

Emissão de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), provenientes do consumo de combustíveis fósseis.

**b) Medidas Mitigadoras:**

Priorizar a aquisição de veículos com motores mais eficientes e que atendam aos padrões de emissão previstos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

Realizar manutenções preventivas regulares para garantir o bom funcionamento do motor e reduzir emissões.

Avaliar a possibilidade de aquisição de veículos híbridos ou movidos a biocombustíveis, que têm menor impacto ambiental.

**12.4. Relacionados ao Consumo de Combustíveis**

**a) Impacto:**

Degradação ambiental e dependência de combustíveis fósseis não renováveis.

**b) Medidas Mitigadoras:**

Utilizar combustíveis de menor impacto ambiental, como o biodiesel.

Implementar programas de treinamento para motoristas, visando práticas de condução econômica para reduzir o consumo de combustível.

**12.5. Relacionados ao Descarte de Componentes**

**a) Impacto:**

Geração de resíduos perigosos, como baterias, filtros e fluidos automotivos, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

**b) Medidas Mitigadoras:**

Desenvolver parcerias com empresas especializadas no descarte e reciclagem de componentes automotivos.

Garantir que o descarte de resíduos seja realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente.

**12.6. Relacionados ao Uso de Infraestrutura**

**a) Impacto:**

Danos à infraestrutura rodoviária e aumento do tráfego urbano, gerando maior desgaste de vias e potencial aumento da emissão de poluentes.

**b) Medidas Mitigadoras:**

Planejar rotas otimizadas para reduzir o consumo de combustível e o tempo de deslocamento.

Priorizar o uso de vias com menor impacto sobre áreas sensíveis ambientalmente.

**12.7.** A adoção de práticas mitigadoras e a implementação de medidas sustentáveis em todas as etapas da aquisição e operação dos **Ônibus Rodoviários** não apenas atendem à legislação ambiental, mas também reforçam o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental.

**13. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

**13.1.** A exclusão de pessoas físicas na participação neste certame justifica-se pela natureza do objeto contratado, que requer capacidade técnica especializada, estrutura operacional e logística compatíveis com a execução integral do contrato, incluindo a garantia de manutenção, reposição de peças e suporte técnico. Essas exigências são mais adequadamente atendidas por pessoas jurídicas, que possuem organização empresarial para garantir a qualidade e a continuidade do fornecimento, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Considerando a complexidade substancial e os diversos detalhes técnicos inerentes às contratações públicas, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 28.874/24, a decisão de restringir a participação de pessoas físicas neste processo licitatório específico encontra respaldo em uma série de justificativas essenciais. Essas razões visam não apenas assegurar a eficiência operacional, mas também garantir que os contratos públicos sejam conduzidos com a devida transparência e executados de maneira eficaz, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

**13.3.** A exclusão de Pessoas Físicas também visa resguardar a transparência, a competitividade e a boa gestão dos recursos públicos ao garantir que as contratações sejam realizadas por pessoas jurídicas que possuem a estrutura necessária para garantir a execução satisfatória do contrato, a adequada execução das atividades e a prestação de contas.

**13.4.** Portanto, a restrição da participação de Pessoas Físicas neste processo é uma medida que visa garantir que o processo

licitatório seja conduzido de forma a atender os princípios da Administração Pública, incluindo eficiência, continuidade, segurança jurídica e proteção ao erário, assegurando que as demandas complexas e técnicas da licitação sejam atendidas por empresas especializadas, com capacidade operacional e experiência comprovada.

#### **14. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADOS**

- 14.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Estaduais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores;
- 14.2. Os materiais empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
- 14.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
- 14.4. Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
- 14.5. Às qualificações, no que couber, referente a análises dos referidos produtos realizadas pelo INMETRO;
- 14.6. Observação quanto as normas do Euro 6 no Brasil, pela Resolução nº 920 do Conama, chamado de Programa de controle de emissões veiculares (PROCONVE).
- 14.7. Demais normas atinentes ao objeto contratado, mesmo que não sido mencionado no termo de referência.

#### **15. ENTREGA TÉCNICA**

- 15.1. A licitante vencedora deverá ministrar treinamento básico, para um grupo de servidores indicados pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, o qual deverá abordar pelo menos os seguintes aspectos:
  - 15.2. Prática de operação e direção do veículo e dos equipamentos embarcados;
  - 15.3. Programação dos recursos operacionais;
  - 15.4. Lista de checagem para funcionamento e operação.
- 15.5. Os custos para realização do treinamento deverão ser incluídos no valor da proposta de preços, não podendo haver qualquer ônus para a Administração Pública quanto às despesas relativas ao transporte, à alimentação e à estadia dos funcionários da Contratada.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 16.1. Após a realização desse Estudo Técnico, a comissão responsável entende pela viabilidade da contratação, preferencialmente através de Registro de Preços, que permita a entrega parcelada e por atender a dois órgãos da Segurança Pública (Polícia Militar e Polícia Civil).

Local e data conforme assinatura do SEI.

<b>Elaboração final:</b>  <b>Deomir Zambiazzi Junior</b>  Assessor	<b>Revisão técnica:</b>  <b>Jackson Robledo da Silva</b>  Gerente do FUNESP
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa:</b>  <b>Felipe Bernardo Vital</b>  Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	

#### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

- 1.1. Veículo automotor de transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário;
- 1.2. Com capacidade de transporte de **42 pessoas sentadas**, além do motorista.
- 1.3. O veículo deve ser de novo/primeiro uso (zero quilometro), ano igual ou superior da emissão da nota fiscal;
- 1.4. Chassi **4x2**, produzido em aço e original de fábrica.
- 1.5. Com banheiro na parte traseira, conforme fabricante.
- 1.6. Janelas laterais com **vidro fixo**;
- 1.7. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão.

- 1.8. Direção hidráulica.
- 1.9. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas para motorista e cintos de segurança para todos os passageiros, conforme fabricante.
- 1.10. Motor a diesel.
- 1.11. O motor deverá estar localizado na **traseira** do veículo.
- 1.12. Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 19.000 Kg;

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA (PLOTAGEM)

2.1. A cor e a identificação gráficos (adesivos/plotagem) deverá obedecer as especificações dos Decreto n. 23.561, de 18 de janeiro de 2019. (0020716853) e Decreto 23.208 de 24 de setembro de 2018 (0021416567), e deverão ser da seguinte forma:

Destinação	Quantitativo	Cor do ônibus	Plotagem
Polícia Militar	<b>04</b> unidades	<b>Branca</b>	Deverão ser entregues com a identidade visual padrão da Instituição, delineada no Decreto Estadual n. 23.531 de 18 de Janeiro de 2019
Polícia Civil	<b>01</b> unidade	<b>Preta</b>	Deverá ser entregue com a identidade visual padrão da Instituição, delineada no Dec. n. 23.208, de 24 de setembro de 2018 (sei id. 0021416567 )

2.2. Todas as despesas relativas ao grafismo e sua respectiva garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.3. A viatura policial militar é a designação genérica de qualquer veículo de transporte de pessoas ou de carga, de caráter oficial, motorizado, lotado na Polícia Militar ou Polícia Civil, sendo um instrumento essencial à execução do serviço ostensivo, assegurando a mobilidade destes órgãos, utilizada amplamente nos diversos tipos de operações, e executadas em todas as especialidades de policiamento.

2.4. A plotagem de todos os ônibus devem ser realizadas indubitavelmente de acordo com os padrões de cada instituição (Polícia Militar e Polícia Civil);

2.5. Fica vedada a inserção ou alteração de elemento visual que não esteja previsto nos padrões da CONTRATANTE, como também qualquer plotagem no para-brisa, vidros de janelas e vidro traseiro que não estejam previstas.

2.6. Os padrões apresentados não devem ser alterados em suas cores, diagramação ou proporções, nem ser sobrepostas ou subpostas por elementos gráficos, linhas, dentre outros, devendo ser reproduzidos com fidelidade às instruções.

2.7. O vinil ou tinta deverá ser durável e de alta qualidade, com garantia de no mínimo 3 (três) anos, sendo processado e aplicado corretamente, tendo características de resistência a encolhimento, flexibilidade, adesão, remoção de liner, resistência a impacto, envelhecimento, resistência à água, brilho especular e desgaste por intempéries.

2.8. A plotagem em ambos os casos (veículos caracterizados para a PM e PC) deverá ser realizada em vinil de alta qualidade, que poderão ser pintadas com tinta específica de alta qualidade, conforme as especificações constantes no Decreto Estadual n. 23.531/2019, com a garantia mínima de 3 (três) anos, não sendo aceito desbotamentos e deterioração que não estejam vinculados a sinistros decorrentes da atividade policial, podendo ser refletivo ou não refletivo.

## 3. DIMENSÕES

- 3.0.1. Comprimento máximo: 14.000 mm (aproximadamente).
- 3.0.2. Largura externa: 2.600 mm (aproximadamente).
- 3.0.3. Altura externa: 3.500 mm, incluso o aparelho de ar condicionado (aproximadamente).

### 3.1. SUSPENSÃO

- 3.1.1. Dianteira: pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos; barras tensoras longitudinais, 1 transversal e 1 válvula reguladora de altura; 2 amortecedores telescópicos de dupla ação. Barra estabilizadora.
- 3.1.2. Sistema de elevação e rebaixamento da suspensão.
- 3.1.3. Sistema de tração anti-patinação.

### 3.2. RODAS E PNEUS

- 3.2.1. Rodas: 8,25 x 22,5 (aproximadamente).
- 3.2.2. Pneus: 295/80 R 22,5 radiais, sem câmara (aproximadamente).
- 3.2.3. Pneu e roda sobressalentes (estepe) deve possuir as mesmas características dos demais.
- 3.2.4. Sistema de monitoramento de pressão e temperatura dos pneus.

### 3.3. FREIOS

- 3.3.1. Freios de serviço: A ar comprimido e a disco ou tambor nas rodas dianteira e traseira.
- 3.3.2. Com sistema de frenagem eletrônico.

- 3.3.3. Com controle eletrônico de estabilidade.
- 3.3.4. ABS (Sistema Antitravamento das Rodas).
- 3.3.5. Com controle eletrônico de estabilidade.
- 3.3.6. Freio motor.
- 3.3.7. Retarder com acionamento no pedal do freio de serviço ou por alavanca de fácil alcance, combinado ao freio de serviço e ao freio motor.

#### **3.4. SISTEMA ELÉTRICO (PADRÃO)**

- 3.4.1. Tensão Nominal: 24V.
- 3.4.2. Alternador: 28V / 140A.
- 3.4.3. Bateria: 2 x (12V - 170Ah).

#### **3.5. PAINEL DE CONTROLE**

- 3.5.1. Piloto automático.
- 3.5.2. Computador de Bordo.
- 3.5.3. Computador de bordo equipado com limitador de velocidade, distância, velocidade média, consumo médio, nível de combustível, temperatura do motor e luzes das mensagens de advertência.
- 3.5.4. Painel equipado com tacômetro para velocidade média, temperatura de funcionamento do motor, tensão das baterias, mensagens de advertência com sinal sonoro, indicador de desgaste e autonomia das pastilhas de freio.
- 3.5.5. Painel compacto que comande todos os componentes elétricos, eletropneumáticos e pneumáticos da carroceria, com display.
- 3.5.6. Som AM/FM com bluetooth, entrada auxiliar e USB, com leitura para MP3 e WMA.
- 3.5.7. Demais configurações originais de fábrica.

#### **3.6. EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO**

- 3.6.1. Banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância e com regulagem de inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura.
- 3.6.2. Ar condicionado de teto compatível com o tamanho do veículo, com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes – suficiente para manter o interior do salão com uma temperatura entre 19° e 22°C – independente do ar da cabine do motorista.
- 3.6.3. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.
- 3.6.4. Sensor de marcha ré e estacionamento com alarme sonoro.
- 3.6.5. Câmera de ré com tela de visualização no espelho retrovisor interno, aparelho de som ou no painel, e/ou sensor de estacionamento.
- 3.6.6. Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo com acionamento/comando interno elétrico.
- 3.6.7. Espelho auxiliar para manobras, acoplado aos retrovisores.
- 3.6.8. Lanternas e faróis em led (light-emitting diode).
- 3.6.9. Demais equipamentos obrigatórios e itens de segurança não especificados e exigidos por legislação e pelo CONTRAN.
- 3.6.10. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.

#### **3.7. DIVERSOS**

##### **3.7.1. ACESSÓRIOS**

- a) Deve vir equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança, tais como, no mínimo:
- b) Extintor de incêndio tipo pó químico;
- c) Triângulo de segurança;
- d) Roda com pneu sobressalente: de acordo com o fabricante;
- e) 01 (um) macaco hidráulico (de acordo com o modelo do veículo).
- f) Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

#### **3.8. DOCUMENTAÇÃO**

- 3.9. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e/ou em formato eletrônico:

- a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- c) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- d) Relação da rede de assistência técnica no Estado de Rondônia.

### 3.9.1. QUANTO AO EMPLACAMENTO

3.9.2. Os ônibus deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, no nome da Instituição beneficiada, de acordo com a lei complementar nº 1007, de 13 de dezembro de 2018, e o Decreto n. 23.803/19 delinea tais regras.

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera , nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária.

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária.

### 3.10. GARANTIA TÉCNICA

3.10.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

3.10.2. O período de garantia total do veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.

3.10.3. Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.

3.10.4. Garantia de Peças de reposição e Mão de Obra: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a Contratante apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

3.10.5. Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.

3.10.6. Garantia Total da plotagem (Pintura ostensiva identificando o órgão de segurança pública no qual será destinado) pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, sendo que a plotagem dos veículos destinados à PMRO e PCRO deverá obedecer a legislação.

### 3.11. ENTREGA TÉCNICA

3.11.1. A licitante vencedora ministrará treinamento básico certificado, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, para um grupo de servidores indicados pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, o qual deverá abordar pelo menos os seguintes aspectos:

3.11.2. a) Prática de operação e direção do veículo e dos equipamentos embarcados;

3.11.3. b) Programação dos recursos operacionais;

3.11.4. c) Manutenção preventiva;

3.11.5. d) Lista de checagem para funcionamento e operação.

3.11.6. Os custos para realização do treinamento deverão ser incluídos no valor da proposta de preços, não podendo haver qualquer ônus para a Administração Pública quanto às despesas relativas ao transporte, à alimentação e à estadia dos funcionários da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** , Chefe de Unidade, em 08/04/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, Assessor(a)**, em 09/04/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL, Secretário(a)**, em 09/04/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059086096** e o código CRC **ECEB9717**.

**Referência:** Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0037.003830/2023-76

SEI nº 0059086096

## TERMO DE REFERÊNCIA

### REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ÔNIBUS RODOVIÁRIO AOS ÓRGÃOS VINCULADOS À SESDEC-RO.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

##### 1.1. Unidade Orçamentária:

1.1.1. Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

##### 1.2. DEPARTAMENTO

1.2.1. Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP - UG 15.017

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste termo de referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo critério de **menor preço por LOTE / ITEM**, em sessão pública realizada por meio de sistema eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes. **A aquisição dos objetos deste Termo de Referência tem amparo legal nos termos do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC), assim como outros regulamentos pertinentes à matéria.**

2.2. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo Ônibus rodoviário (CATMAT 214943), com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE / ITEM** justifica-se pela necessidade de que o fornecimento seja realizado por um único fornecedor, a fim de evitar a pulverização contratual. Esta abordagem é essencial para assegurar a integridade e a uniformidade na entrega e instalação do sistema de vídeo monitoramento, minimizando o risco de erros decorrentes da fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores. Ao concentrar todas as etapas do fornecimento e instalação em um único contrato, garantimos maior controle e coerência no processo, resultando em um sistema mais eficiente e confiável.

2.3. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros do tipo Ônibus rodoviário (CATMAT 214943), referente ao objeto do certame, conforme pesquisa do "[Catálogo Compras.gov.br](#)", de acordo com as disposições do termo de referência, a ser destinado aos órgãos de segurança pública do estado de Rondônia.

#### 3. OBJETO:

3.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Veículo de transporte de passageiro do tipo ônibus rodoviário, primeiro uso, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC.

#### 4. OBJETIVO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO:

4.1. A eventual aquisição se dará em consonância com as diretrizes do eixo valorização dos profissionais de segurança pública - ação saúde e segurança do trabalho (estruturação de unidades itinerantes de promoção à saúde), compreendendo a promoção de ações de valorização e melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública, por intermédio de programas, projetos e ações nas áreas de atenção biopsicossocial espiritual, de saúde e segurança do trabalho e de valorização profissional.

4.2. No mesmo sentido a aquisição também tem amparo do "*Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta*" pois os veículos serão utilizados para transporte de tropas, deslocamento de policiais para operações, eventos de capacitação, atividades de polícia comunitária dentre outras ações.

4.3. A presente aquisição possui como fonte de recurso o Fundo Nacional de Segurança Pública, previstos no inciso I do Art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, além disso é integrada pelo Termo de Adesão n.º 044/2020 (0033270487), Plano de Aplicação Repasse 2020 (0033269311), bem como Ofício 77\_2021 Repasse de recursos 2020 (0033270168).

4.4. Em suma, verificou-se que essas instituições apresentam dificuldades nos deslocamento que demandam movimentações de pessoal, principalmente quando da realização de viagens intermunicipais. Nesse sentido o objetivo primordial é fortalecer os órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia (em especial Polícia Militar e Polícia Civil), o qual facilitará o

transporte de policiais para diversas atividades que são atinentes à desempenho das suas funções institucionais, qualificação profissional, treinamentos, dentre outras.

## 5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

5.1. Este projeto justifica-se pela necessidade de aquisição de ônibus rodoviários para o transporte eficiente dos integrantes da segurança pública, visando aprimorar as demandas crescentes de deslocamento estratégico, treinamentos e operações especiais, impactando diretamente na eficiência e prontidão de nossas forças de segurança.

5.2. **Deslocamentos Estratégicos:** A natureza das operações da Polícia Militar e Civil muitas vezes exige deslocamentos rápidos e eficientes para diferentes regiões do estado. A contratação de ônibus rodoviários proporcionará uma mobilidade estratégica, permitindo o transporte seguro e ágil de nossos agentes.

5.3. **Treinamentos Integrados:** A capacitação constante é crucial para manter o alto padrão de profissionalismo e eficiência de nossos integrantes. A utilização de ônibus rodoviários facilitará a realização de treinamentos integrados em diferentes áreas, promovendo a sinergia entre as forças de segurança.

5.4. **Operações Especiais:** Em situações de operações especiais que envolvem ações coordenadas entre a Polícia Militar e Civil, a mobilização rápida de equipes é essencial. A presença de ônibus rodoviários permitirá o transporte conjunto, melhorando a coordenação e a resposta eficaz em situações críticas.

### 5.5. Impacto na Eficiência Operacional:

5.6. **Redução de Custos:** A contratação de ônibus rodoviários, ao invés de meios de transporte individuais, resultará em uma redução significativa de custos operacionais, otimizando os recursos financeiros disponíveis para ambas as instituições.

5.7. **Aumento da Prontidão:** Ao garantir um transporte eficiente e coletivo, aumentaremos a prontidão das equipes, permitindo uma resposta mais rápida e coordenada em situações de emergência.

5.8. **Manutenção da Ordem Pública:** O investimento em um transporte adequado para nossas forças de segurança contribuirá diretamente para a manutenção da ordem pública, promovendo a segurança e tranquilidade da população do Estado de Rondônia.

5.9. No mesmo sentido os ônibus rodoviários e micro-ônibus visam dar cumprimento ao Plano de Aplicação Repasse 2020 (0033269311), "ação 9 - Adquirir veículos para a Segurança Pública", com a finalidade de atender as demandas dos demais órgãos de segurança conforme processo nº 0037.073007/2022-47.

5.10. Considerando a missão principal das forças de segurança "*preservação da ordem pública e da incolumidades das pessoas e do patrimônio*", é crível argumentar que para a consecução de suas missões, tais forças devem se servir de ferramentas que permitam a prevenção, dissuasão e, quando necessário, o combate a quaisquer ameaças à ordem legalmente instituída.

5.11. A demanda de veículo de transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário, busca suprir as necessidades imediatas da polícia militar e polícia civil na consecução de suas atividades fins.

## 6. DESCRITIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

6.1. As especificações técnicas da solução encontram-se no anexo I deste termo de referência.

6.2. As especificações técnicas foram baseadas no Estudo Técnico 0038567839 e são resultados da confluência da necessidade da administração pública para consecução dos seus fins o qual se destinam e das características usuais do objeto no mercado.

6.3. Vale citar que tais especificações não são taxativas, mas representam parâmetros mínimos no qual aceitam pequenas variações para que não haja prejuízo ao certame advinda da falta de fornecedores, ocasionando em uma possível licitação deserta ou fracassada. Sendo assim a empresa contratada poderá oferecer características superiores ao apresentado.

6.4. A análise final será realizada pelo equipe técnica, que pode normalmente ocorrer na apresentação da proposta (prospecto), no qual deverá ser sopesado o produto apresentado e as especificações do termo de referência.

### 6.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS (Conforme ANEXO I):

#### 6.5.1. VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA VIAGENS MÉDIA E GRANDE DISTÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130 DE 03/07/2013 E DA LEI Nº. 10.233 DE 05/06/2011.

6.5.2. Ônibus completo em Chassi 4x2 com Carroceria, fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo;

6.5.3. Câmbio manual;

6.5.4. Direção hidráulica;

6.5.5. Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança para todos os assentos;

6.5.6. Altura externa mínima 3500 mm considerando o ar condicionado;

6.5.7. Altura interna mínima 1900 mm;

6.5.8. Largura externa mínima 2600 mm;

6.5.9. Largura interna mínima 2480 mm;

6.5.10. Comprimento máximo 14000 mm;

- 6.5.11. Órgão de aprovação CONTRAN;
- 6.5.12. Ano/modelo: 2023/2024;
- 6.5.13. Chassis de motor localizado na traseira do veículo, movido a diesel;
- 6.5.14. Potência mínima de 350 CV;
- 6.5.15. Torque mínimo de 165 mkgf;
- 6.5.16. Cilindrada mínima do motor de 6 litros;
- 6.5.17. Tensão nominal do chassi 24 Volts;
- 6.5.18. Suspensão pneumática;
- 6.5.19. Bitola pneu 295/80R 22,5 (sem câmara);
- 6.5.20. PBT mínimo 19 toneladas;
- 6.5.21. Sanitário traseiro;
- 6.5.22. Difusor de ar condicionado para o sanitário;
- 6.5.23. Lixeira junto ao sanitário traseiro;
- 6.5.24. Porta do sanitário com uma folha abrindo para o salão;
- 6.5.25. Aparelho de ar condicionado original fornecido pela fabricante da carroceria instalação de ar condicionado de teto;
- 6.5.26. Aparelho de ar condicionado com potência mínima de 125.000 BTU;
- 6.5.27. Poltrona SOFT com 1050 mm de largura mínima tipo SEMI LEITO;
- 6.5.28. Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável;
- 6.5.29. Porta revistas na traseira do encosto das poltronas do salão;
- 6.5.30. Poltrona do motorista com amortecedor pneumático, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça;
- 6.5.31. Tomada de ar junto ao motor;
- 6.5.32. Cano de escape localizado na traseira;
- 6.5.33. Estepe e caixa de ferramentas no bagageiro;
- 6.5.34. Uma porta pantográfica no balanço dianteiro;
- 6.5.35. Tanque de combustível de no mínimo 450 L, transversal com abastecimento lado direito e esquerdo;
- 6.5.36. Trava pneumática nas tampas de bagageiro;
- 6.5.37. Sinalizador com lâmpada no painel indicando tampa de bagageiro aberta;
- 6.5.38. Trava pneumática nas tampas laterais e traseira do motor;
- 6.5.39. Vidros fixos e com fumê máximo permitido em legislação em vigor em todas as janelas laterais e deverão conter indicação de transparência;
- 6.5.40. Janelas de emergência no lado direito e no lado esquerdo com martelo;
- 6.5.41. Cortina nas janelas em toda extensão da cabine dos passageiros em tecido;
- 6.5.42. Ventarola na faixa superior dos vidros colados;
- 6.5.43. Ventarola na janela do sanitário traseiro;
- 6.5.44. Pára-brisa com divisor vertical;
- 6.5.45. Iluminação externa conforme legislação Brasileira;
- 6.5.46. Instalação de brake-light na traseira;
- 6.5.47. Farol auxiliar de neblina no pára-choque;
- 6.5.48. Luz no corredor embaixo das poltronas;
- 6.5.49. Sistema de som ambiente com rádio am/fm com entrada USB;
- 6.5.50. Isolamento térmico em toda a carroceria;
- 6.5.51. Aeração forçada para motorista e pára-brisa com motor elétrico e ar condicionado acoplado sem calefação;
- 6.5.52. Parede divisória total com portal de acesso ao salão;
- 6.5.53. Cortina na parede divisória atrás do motorista montada para o lado da cabine e cortina na porta e lado direito montada para o lado do salão;
- 6.5.54. Um banco guia junto a porta do balanço dianteiro;
- 6.5.55. Armário na cabine atrás da poltrona do motorista;
- 6.5.56. Uma geladeira elétrica de no mínimo 50 L com bebedouro 20lts;
- 6.5.57. Suporte para documentos motorista;

- 6.5.58. Conjunto porta copos individuais incorporado nas poltronas;
- 6.5.59. Indicador de sanitário ocupado no painel superior;
- 6.5.60. Uma tomada USB para carregar bateria de telefone celular no painel de instrumentos;
- 6.5.61. Preparação e instalação de rádio/MP 3 na cabine do motorista no console do painel;
- 6.5.62. Preparação para instalação de rádio/MP 3 no salão junto ao móvel;
- 6.5.63. Tomada USB individuais para cada poltrona;
- 6.5.64. Chave seletora localizada no console do painel;
- 6.5.65. Botão de emergência no sanitário com sinal sonoro e visual na cabine;
- 6.5.66. Itinerário eletrônico integrado ao painel base;
- 6.5.67. Sanefa no pára-brisa lado direito;
- 6.5.68. Espelho retrovisor direito e esquerdo bipartido do espelhos convexos;
- 6.5.69. Instalação de alarme sonoro para marcha à ré;
- 6.5.70. Instalar válvula de abertura da porta atrás da grade dianteira;
- 6.5.71. Pára-barro de borracha após o rodado dianteiro e traseiro;
- 6.5.72. Revestimento frontal, lateral e traseiro das poltronas do salão em tecido;
- 6.5.73. Revestimento frontal, lateral e traseiro da poltrona do motorista em tecido;
- 6.5.74. Sobre capas pretas;
- 6.5.75. Revestimento do corredor do salão em passadeira antiderrapante de alta resistência;
- 6.5.76. Alarme ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;
- 6.5.77. Protetor do cárter e do câmbio;
- 6.5.78. Protetor de segurança do tanque de combustível;
- 6.5.79. Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte inferior (baixo) do veículo;
- 6.5.80. Pintura interna e externa original de fábrica na cor **branca para Polícia Militar** e na cor **preta para Polícia Civil**;
- 6.5.81. Construído de acordo com a legislação em vigor; Veículo 0KM do ano vigente da entrega.
- 6.5.82. Iluminação interna de LED;
- 6.5.83. Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo;
- 6.5.84. Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema;
- 6.5.85. Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra-se em marcha ré;
- 6.5.86. Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas;
- 6.5.87. Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN;
- 6.5.88. Caracterizados com a Identidade Visual conforme ANEXO XVI do DECRETO N. 23.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2019;
- 6.5.89. Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 6.5.90. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.
- 6.5.91. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 6.5.92. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 6.5.93. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição de segurança no qual será destinada** (Polícia Militar e Polícia Civil), sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato.
- 6.5.94. Outras descrições e garantias conforme ANEXO I, Rol exemplificativo.

## 6.6. QUANTO AO EMPLACAMENTO

- 6.6.1. Os ônibus deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, obtendo todas as licenças e autorizações prévias exigidas pelos órgãos competentes, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, no nome da Instituição beneficiada, de acordo com a lei complementar nº 1007, de 13 de dezembro de 2018, e o Decreto n. 23.803/19 delineia tais regras.

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

6.7. Segue abaixo imagens a título ilustrativo e provisório de como deverão ser entregue os veículos:





\*O projeto final da identificação visual deverá ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, conforme padrão disposto em lei/decreto estadual.

## 7. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. O quantitativo está baseada na necessidade das instituições, no qual está comprovado através de ofícios, memorandos e outros documentos carreados no processo 0037.068854/2022-90 e 0021.063248/2022-57.

7.2. Os documentos estão elencados na tabela do item "4.1 e seguintes - Apresentação da problemática das demais unidades" do estudo técnico ID 0038567839.

7.3. Sendo assim, através da confluência entre necessidade e disponibilidade orçamentária, chegou-se aos quantitativos e distribuição que totalizam:

Item	Objeto	CATMAT	Quantidade	Destinação	Localidade	TOTAL
1	Veículo de transporte de passageiro do tipo ônibus rodoviário, primeiro uso, chassis 4x2, PBT de 19.000kg (aprox.), com capacidade para 42 pessoas sentadas, com grafismo da PM/RO e PC/RO, garantia mínima de 36 meses. Especificações no Anexo I.		01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP I	PORTO VELHO	05
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP II	JI-PARANÁ	
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP III	VILHENA	
			01	Polícia Militar - Coordenadoria de Policiamento Regional - CRP IV	ARIQUEMES	
			01	Polícia Civil	PORTO VELHO	

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não

superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

8.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, conforme preceitua o **artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021** e **art. 181 do Decreto 28.874/2024**, sendo considerados necessários para cumprir as finalidades às quais se destinam e por se tratarem de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. Conforme as justificativas elencadas tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto neste Termo de Referência, conforme o **art. 182, §2º do Decreto 28.874/2024**, as contratações serão para atender as atividades do órgão que demonstrou interesse na contratação conforme a necessidade apresentada, vejamos:

Art. 182. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

[...]

**II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.**

8.4. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar aspectos que envolvem essa classificação, ou seja, a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

8.5. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

9.1. No presente certame, não se justifica a adoção de preços diferenciados, visto que os objetos possuem a mesma natureza, características técnicas e requisitos operacionais equivalentes. Além disso, todos os itens serão entregues no mesmo local, sem variações logísticas ou de distribuição que possam impactar os custos. Dessa forma, considerando a padronização dos produtos e a ausência de fatores que justifiquem diferenciação de preços, mantém-se a uniformidade nos valores praticados, assegurando maior competitividade e isonomia entre os participantes do certame. Todos os itens serão entregues no mesmo endereço:

Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania –Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

## 10. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

### 10.1. Quantidade mínima a ser cotado

10.1.1. O licitante deverá oferecer proposta para a totalidade do quantitativo máximo especificado no edital, não sendo admitida a apresentação de quantidade inferior ao previsto para o objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar a integridade e continuidade do fornecimento, garantindo o atendimento pleno das demandas descritas no Termo de Referência. O não atendimento desse requisito resultará na desclassificação da proposta, conforme disposições legais.

10.2. De acordo com o art. 82, II. da Lei 14.133/21, deverão ser cotadas as seguintes quantidades mínimas:

Para os seguintes itens serão cotadas as quantidades:

I - Ônibus Rodoviário - **05 Und**

### 10.3. Quantidade e Condições de Fornecimento

#### 10.3.1. Dos Pedidos Mínimos:

Visando garantir a economicidade e a eficiência logística, a aquisição dos ônibus rodoviários será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), no qual o licitante deverá apresentar proposta para o fornecimento integral de 5 (cinco) unidades. No entanto, a Administração poderá formalizar as contratações de acordo com sua disponibilidade orçamentária, adquirindo os veículos de forma total ou gradativa, com um mínimo de 1 (uma) unidade por pedido, sendo a entrega prevista para a cidade de Porto Velho.

A consolidação da compra na forma do Sistema de Registro de Preços viabiliza a negociação de condições comerciais mais vantajosas, assegurando uniformidade no fornecimento, no treinamento e no suporte técnico. Além disso, essa estratégia reduz o risco de incompatibilidades e atrasos, garantindo que todos os ônibus rodoviários adquiridos operem sob os mesmos padrões tecnológicos e contratuais, evitando a fragmentação da aquisição, que poderia resultar em valores unitários mais elevados e dificuldades operacionais na implementação e suporte da solução.

#### 10.4. Do Prazo e Condições de Entrega:

A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos estipulados no Edital e no Contrato, sendo realizada mediante solicitação formal dos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, respeitando o quantitativo estipulado.

10.5. Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços deverão observar os mesmos critérios mínimos de fornecimento, assegurando uniformidade nas condições pactuadas.

## 11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na fase de **apresentação das propostas**, deverá constar na mesma a **marca e modelo dos objetos ofertados**, bem como o detalhamento técnico, folders, panfletos em formato digital ou material semelhante que permita a melhor análise da proposta pela comissão responsável, sendo vedado o uso de fotos ou capturas de tela (prints), que possam prejudicar a visualização e a compreensão dos detalhes pela comissão avaliadora. Solicitamos que as propostas sejam enviadas exclusivamente em formato PDF, ou outro formato que seja possível de copiar e pesquisar os dados, a fim de verificar se os produtos ofertados são compatíveis com o solicitado, garantindo assim a clareza necessária para a adequada avaliação das propostas apresentadas.

11.2. A empresa deverá garantir que os **descritivos técnicos sejam incluídos integralmente no corpo da proposta comercial**, evitando apresentá-los como anexos separados. Essa medida é necessária para prevenir eventuais erros durante o processo de envio das propostas pela Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), para análise. A ausência dos descritivos técnicos, quando apresentados como anexos, pode comprometer a avaliação técnica adequada, causando prejuízos à análise e à correta condução do processo licitatório. Assim, a inclusão direta no corpo do documento principal é imprescindível para assegurar a completude e clareza das informações exigidas.

11.3. A realização de avaliação das propostas contribui com a economicidade para a Administração Pública pois evita que sejam contratados produtos que não atenderão ou que estejam em desconformidade com as necessidades das unidades que serão contempladas com esta aquisição.

11.4. A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter no mínimo:

11.5. Redação em língua portuguesa, sendo vetados rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos, entrelinhas ou capturas de tela que dificultem a visualização.

11.6. Dados da LICITANTE tais como: razão social, número do CNPJ, nome, endereço completo, número de telefone para contato, sítio da Internet, se houver, endereço eletrônico, banco, números da agência e conta corrente, data e assinatura do representante legal.

11.7. Marca, modelo e descrição detalhada das características do objeto e equipamentos que compõe a solução, bem como dos materiais e componentes utilizados no fornecimento do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

11.8. Deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos originais dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas em português ou com tradução juramentada, que demonstrem, **de forma clara**, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão.

11.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

## 12. DA GARANTIA

12.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de, **no mínimo, 12 (doze) meses**.

12.2. **O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.**

12.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal dos objetos adquiridos, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

12.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso a garantia do fabricante seja superior ao estipulado no subitem acima, a empresa vencedora deverá informar em sua proposta a garantia total do produto e será responsável para cumprir com a garantia total ofertada pelo fabricante.

12.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

12.6. O prazo da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visa à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

12.7. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

12.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela

Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.16. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

12.17. Caso o equipamento apresente recorrência de defeitos ou falhas mecânicas que comprometam sua funcionalidade dentro do período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem por um novo de mesmas especificações ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração.

12.18. A garantia deve abranger, além da estrutura e dos componentes mecânicos, os sistemas elétricos, eletrônicos e de climatização dos ônibus, bem como os equipamentos acessórios instalados originalmente.

12.19. Os serviços de manutenção preventiva durante o período de garantia deverão ser realizados pela Contratada ou por assistência técnica autorizada, conforme as recomendações do fabricante, sem custos para a Administração.

#### **12.20. Das condições da assistência técnica:**

12.20.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica no momento de avaliação da proposta.

12.20.2. Caso a Contratada ofereça manutenções para os objetos a serem adquiridos, estas deverão ser executadas pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo da Contratada a responsabilidade da coleta, transporte, armazenamento, devolução nos locais onde se encontram os bens.

12.20.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada.

12.20.4. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos objetos a serem adquiridos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

12.20.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

12.20.6. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem executadas pela Contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

12.20.7. A assistência técnica deverá garantir atendimento in loco, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico.

12.20.8. A empresa contratada deverá garantir que o modelo do ônibus fornecido não será descontinuado em curto prazo, de forma a assegurar a disponibilidade de peças de reposição e manutenção ao longo de sua vida útil. Caso ocorra a descontinuação da linha de produção, a contratada deverá garantir meios alternativos para o fornecimento de peças, evitando prejuízos à Administração. O não cumprimento dessas condições poderá resultar na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **12.21. Da execução dos serviços**

12.21.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executada em conformidade com as determinações das normas da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

12.21.2. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com crachás ou documento que comprovem que estão a serviço da empresa.

12.21.3. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Secretaria, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços, caso aplicável.

12.21.4. A Contratada será responsável pela organização do ambiente onde o serviço será executado, incluindo a disponibilidade de mão de obra, se necessário, para a remoção/desobstrução dos locais onde os serviços serão executados.

12.21.5. A Contratada deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de instalação ou manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, caixas, plásticos, entulhos e detritos em geral.

12.21.6. A empresa contratada deverá fornecer um relatório técnico detalhado de cada serviço realizado, contendo a descrição do problema, as soluções aplicadas, peças substituídas e a garantia específica para cada componente trocado.

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1. **Do local e forma de entrega**

13.2. Os objetos deverão ser **entregues** no prazo de até **150** (cento e cinquenta) **dias corridos**, a contar após o recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a **devida justificativa**, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, em remessa única, no **Almoxarifado da SESDEC** localizado na **Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO**, no horário das **07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira**.

13.3. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**.

13.4. **A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30.**

13.5. A data de entrega deverá ser informada previamente à CONTRATADA através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**.

13.6. Em decorrência da complexidade do objeto, a contratante manifesta intenção de realizar visita técnica "in loco" ou que a contratada forneça amostra do objeto para verificar se a aquisição está em conformidade com o objeto a ser adquirido. Essa visita também poderá dar-se também antes do recebimento provisório para que seja verificado se o objeto será entregue conforme especificações do termo de referência e proporcionar a eficiência do certame. Caso haja interesse da contratante em realizar tal visita técnica a mesma deverá ser acordada previamente mediante dia e hora.

13.7. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos bens, desde que, a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito em até 10 dias antes do vencimento no prazo previsto no item anterior, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

13.8. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à **Gerência do fundo estadual de segurança pública**, através do e-mail **funesp@sesdec.ro.gov.br**, no horário de expediente, 07h30min às 13h30min.

13.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10. O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.11. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

13.12. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da CONTRATADA.

13.13. Se no interstício da viagem o bem for danificado, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca e terá um prazo de até 30 dias para troca.

13.14. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

13.15. **O Recebimento Provisório**

13.15.1. O objeto será recebido:

13.15.1.1. provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal (**emitida em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP, CNPJ: 33.500.189/0001-30**), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

13.16. **O Recebimento Definitivo**

13.16.1. O objeto será recebido:

13.16.1.1. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório, sendo a conclusão do recebimento atestada pela Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) membros designados pela Administração, artigo 140 da Lei 14.133 de abril de 2021.

13.16.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.16.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.16.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.17. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

14.2. Por se tratar de aquisição de equipamento em entrega única, dada a faculdade prevista em norma, entende-se não ser necessário a exigência de garantia contratual, tendo em vista outras condições impostas em contrato que resguardam a administração pública em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com previsões de penalidades.

## 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. As Notas Fiscais/Faturas serão apresentadas juntamente com a entrega dos materiais. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, **em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, CNPJ 33.500.189/0001-30, até o 5º dia útil do mês**, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, número do empenho, o número da Conta Bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

15.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a **CONTRATANTE**, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, para efetuar o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos/“certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, de negativa”: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo nos termos do certame.

### 15.5. Liquidação:

15.5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

15.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão

do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = percentual de taxa anual = 6%
EM = I x N x VP, onde:		
I = Índice de atualização financeira;		
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela em atraso.		

15.14. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

#### 15.15. **Pagamento**

15.15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso o recolhimento ainda não tenha sido realizado pela contratada, devendo para tal, caso opte por recolhimento, apresentar os devidos comprovantes.

15.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.15.5. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

15.15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 16. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos no Plano Plurianual (PPA 2024-2027), conforme estabelecido na Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2025), conforme a Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, por meio do(s) Programa/Atividade abaixo:

##### 16.2. **UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública**

- a) Programa Atividade: 06.181.2166.1276
- b) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (GPF: 452)
- c) Fonte: 1.713.0.00001 / 2.713.0.00001.

#### 17. **ESTIMATIVA DE DESPESA:**

17.1. Conforme indicado no Quadro Comparativo de preço (0045203155), foi realizado um levantamento prévio com base em pesquisas de preços, com o objetivo de subsidiar o quantitativo dos custos necessários para a execução do projeto. Após a análise das informações coletadas verificou-se que o preço médio praticado por veículo foi de **R\$ 1.738.214,29** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil duzentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), sendo que o montante total estimado para a aquisição dos 5 ônibus corresponde a **R\$ 8.691.071,45** (oito milhões, seiscentos e noventa e um mil setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), garantindo, assim, uma base sólida para a definição do orçamento e o planejamento econômico-financeiro do projeto.

17.2. A pesquisa de mercado para estimativa de preços deverá ser realizada pelo setor competente da SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações), visando aprimorar a precisão na definição dos valores que serão despendidos na contratação da solução. Esse levantamento auxiliará de forma mais efetiva na determinação do quantitativo necessário, proporcionando maior segurança e embasamento técnico econômico ao processo de contratação.

#### 18. **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

18.1. A opção pelo **não parcelamento** da aquisição de ônibus rodoviário para a Polícia Militar e Polícia Civil se mostra a alternativa mais adequada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

18.2. Nos termos do **art. 40, §3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a viabilidade do fracionamento da contratação, ponderando os benefícios que essa divisão pode trazer. No entanto, no caso específico em questão, o parcelamento não apresenta vantagens, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência e a padronização do fornecimento.

18.3. Em primeiro lugar, trata-se de um objeto indivisível, uma vez que o ônibus rodoviário não pode ser fracionado sem comprometer sua funcionalidade. Cada unidade deve ser adquirida integralmente para atender às necessidades operacionais das forças de segurança, não havendo benefício técnico ou econômico na sua divisão em lotes menores. Além disso, a padronização técnica e operacional é um fator essencial na gestão da frota, garantindo que todos os veículos possuam especificações uniformes. Isso facilita a manutenção, o treinamento dos condutores e operadores, bem como assegura maior eficiência na operação dos veículos. Caso houvesse parcelamento, poderia ocorrer a aquisição de modelos distintos, dificultando a logística de manutenção e elevando os custos operacionais.

18.4. Outro ponto crucial é a garantia de manutenção e reposição de peças. A escolha de um modelo padronizado possibilita maior facilidade na obtenção de componentes e no suporte técnico especializado, evitando problemas futuros com indisponibilidade de peças compatíveis. Além disso, a aquisição em lote único favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que compras em maior volume proporcionam ganhos de escala e possibilitam preços mais vantajosos para a Administração. O fracionamento, por outro lado, poderia elevar os custos individuais e reduzir a competitividade da licitação.

18.5. Por fim, o não parcelamento reduz riscos relacionados à execução contratual. A contratação de múltiplos fornecedores poderia resultar em atrasos na entrega ou até mesmo na inexecução parcial do objeto, comprometendo a disponibilidade dos veículos para as forças de segurança. Ao concentrar a aquisição em um único fornecedor, há maior garantia de cumprimento integral do contrato dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma, considerando a indivisibilidade do objeto, a necessidade de padronização, a garantia de manutenção eficiente e a otimização dos custos e da competitividade, conclui-se que a melhor estratégia para a Administração Pública é a aquisição dos ônibus rodoviários sem fracionamento, garantindo maior eficiência e segurança na contratação.

## 19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É admitida a subcontratação **parcial do objeto**, nas seguintes condições:

19.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**.

19.3. A subcontratação fica limitada aos serviços acessórios, tais como: **caracterização, adaptações, equipamentos de comunicação, de sinalização e acústica**.

19.4. É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia.

19.5. É admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

19.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.7. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.8. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

20.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Ligar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

20.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda

aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.6. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (artigo 155 da Lei 14.133):

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
4	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre a parcela inadimplida.

20.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

20.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.18. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave.

20.19. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

20.20. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.21. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.22. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.23. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste termo de referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES

### 21.1. Da Contratante / Gerenciador

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada;

21.1.7. A Administração não responderá por quaisquer **compromissos assumidos pela Contratada com terceiros**, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.8. Rejeitar as propostas cujas especificações dos equipamentos não atenderem, para cada item, aos requisitos mínimos constantes deste termo de referência.

21.1.9. Atender às recomendações da fornecedora e do fabricante, quanto a conservação e o uso dos equipamentos.

21.1.10. Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à fornecedora, após emissão do termo de recebimento definitivo.

21.1.11. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados; no que se refere à entrega, garantia, assistência técnica e treinamento.

21.1.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

21.1.13. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

21.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

21.1.15. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

21.1.16. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso.

21.1.17. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

21.1.18. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 21.2. **Da Contratada / Fornecedor / Detentora da Ata**

21.2.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os **acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)** (art. 125, da Lei 14.133/2021);

21.2.2. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.

21.2.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não pare qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante.

21.2.4. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

21.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, nota de empenho, número da licitação e do contrato.

21.2.7. O objeto deve estar acompanhado de manuais do usuário; devendo estar acompanhados da versão original e uma versão em português juramentado, em mídia eletrônica e versão impressa.

21.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, em 30 dias, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

21.2.10. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade** com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

21.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.2.12. A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, juntamente com a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

21.2.13. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo, ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

21.2.14. Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

21.2.15. Comunicar aos representantes da CONTRATANTE, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

21.2.16. Emitir relatório quinzenal sobre a execução do projeto, devendo este ser remetido a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

21.2.17. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro inerentes ao transporte e armazenamento, do local de origem para o de destino, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão as expensas da CONTRATADA.

21.2.18. A CONTRATADA deverá fornecer declaração comprometendo-se a fornecer peças de reposição originais ou genuínas necessárias à manutenção, pelo período de 12 meses, ou realizar a substituição por equipamento de configuração superior.

21.2.19. Colocar à disposição da CONTRATANTE, durante a execução do projeto, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas.

21.2.20. Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo à SESDEC/RO, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato

21.2.21. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

21.2.22. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

21.2.23. Considerando a atipicidade da atividade fim desempenhada pela SESDEC/RO, a CONTRATADA deverá apresentar

relação nominal sempre atualizada, contendo o número da carteira de identidade e do CPF, das pessoas indicadas/autorizadas a ingressarem nas dependências dos Órgãos de Segurança para prestar os serviços de manutenção e assistência técnica nos equipamentos.

21.2.24. A CONTRATADA obriga-se a tratar como “SEGREDOS COMERCIAIS E CONFIDENCIAIS” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados.

21.2.25. Designar responsável(is) técnico(s) para efetuar(em) a entrega e acompanhar(em) o recebimento do objeto.

21.2.26. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos e contribuições sociais federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste certame.

21.2.27. Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

21.2.28. Incluir em seu preço todos os impostos, taxas e outros, e ainda, o custo do transporte/frete, para entrega no local de recebimento provisório.

21.2.29. **Apresentar proposta de preço com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.**

21.2.30. As despesas referentes aos equipamentos ou componentes substituídos, transporte, impostos e seguros, são de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo quaisquer ônus para a Administração.

21.2.31. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.2.32. No ato da entrega, caso o(s) equipamento(s) ofertado(s) tenha(m) saído de linha de produção do fabricante, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es), sem ensejar ônus para a CONTRATANTE, devendo ser apresentada a respectiva comprovação da descontinuidade.

21.2.33. A fornecedora deverá entregar, juntamente com os equipamentos licitados, o certificado de garantia do fabricante original traduzido para o português, se for o caso.

21.2.34. A empresa vencedora se responsabiliza, integralmente, por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte dos equipamentos até o local de sua efetiva entrega;

21.2.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

21.2.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## 22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTOR

22.1. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, conforme estabelecido no **Art. 122 do Decreto 28.874/2024**, vejamos:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

22.2. Conforme as disposições detalhadas no item "DAS OBRIGAÇÕES", serão aplicadas, conforme apropriado, as

obrigações listadas no item anterior à empresa detentora da Ata. Ressalta-se que este rol não é taxativo, podendo ser aplicados outros dispositivos legais pertinentes, sempre levando em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

23.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

23.2. O modo de disputa será preferencialmente **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de **lances públicos, sucessivos e decrescentes**.

23.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar suas propostas com os custos detalhados dos itens que a administração pública busca adquirir. Este detalhamento deve incluir todos os custos envolvidos, tais como tributos, transporte, instalação, mão de obra e qualquer outro custo adicional.

## 24. DA HABILITAÇÃO

### 24.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

### 24.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 24.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsão no **artigo 69 inciso II da lei nº 14.133/2021**.
- b) Balanço Patrimonial, referente aos últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de no mínimo **5% (cinco por cento)** do valor estimado do lote que o licitante estiver participando.
- c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- g) As regras descritas nas alíneas "c" e "d", deste subitem deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s)
- h) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

#### 24.4. **Outras declarações**

- 24.4.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as disposições legais.
- 24.4.2. Deverá ainda apresentar as declarações constantes no rol do **Art. 63 da Lei 14.133/2021 para habilitação:**
- 24.4.3. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
 

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

[...]

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 24.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 24.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 24.4.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.4.7. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente;
- 24.4.8. Apresentar a Declaração de ME/EPP;
- 24.4.9. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital;
- 24.4.10. Apresentar a Declaração de Menor. Apresentar a Declaração Independente de Proposta;
- 24.4.11. Apresentar a Declaração de Acessibilidade. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem;
- 24.4.12. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

#### 25. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE LEGAL: ART. 67,C/C §§ 1º E 2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

- 25.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal),

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);
- III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da

licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

**25.2.** Considerando os valores das aquisições, as empresas deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**25.3.** Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do objeto desta licitação, quais sejam **pelo fornecimento de ônibus rodoviário, em conformidade com a proposta apresentada, ou outro com a mesma complexidade tecnológica ou superior** em conformidade com a proposta apresentada, na quantidade correspondente a no mínimo 02 (dois) ônibus rodoviários.

**25.4.** **PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:** a parcela de maior relevância e valor significativo dos itens desta licitação ficam determinadas na forma abaixo:

a) 02 (dois) unidades de ônibus rodoviário, nas características do termo de referência.

**25.5.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

**25.6.** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**25.7.** Caso o atestado esteja em língua estrangeira o mesmo deverá ser submetido a um processo de tradução juramentada.

**25.8.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável emitente (autoridade máxima da instituição ou ordenador de despesa).

**25.9.** A LICITANTE poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários.

## **26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP**

**26.1.** Deverá ser observado a cota, do objeto para a contratação, conforme a legislação pertinente à participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto na Lei de licitações 14.133/21, bem como na LC 123/06 e Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, para fins de participação no certame.

LC 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**26.2.** Neste certame serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item, para pequenas empresas, para todos os itens, conforme preceitua a Lei de licitações 14.133/21, bem como na LC 123/06 e Decreto Estadual nº. 28.874.

## **27. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO**

**27.1. Fica expressamente vedado a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**

**27.2.** Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, **fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

## **28. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**28.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº

14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.3. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

28.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

28.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **29. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

29.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

29.2. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

29.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

### **Fiscalização Técnica:**

29.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

29.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

29.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

29.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

29.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

29.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

### **Fiscalização Administrativa:**

29.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

29.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato:**

29.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

29.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

29.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

29.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

29.7.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **30. AVALIAÇÃO DA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

30.1. Na fase de apresentação comercial, deverá ser apresentada a marca e modelo do objeto ofertado, bem como os custos com a capacitação a ser realizada na cidade de Porto Velho/RO.

30.2. O início da execução contratual se dará após a assinatura do Contrato, ficando vedado estabelecer vínculo de subordinação com funcionários da contratada.

30.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco a assinatura do contrato.

30.4. O objeto do certame deverá possuir **garantia de no mínimo 12 (doze) meses** quanto ao seu funcionamento, bem como manutenção em razão de eventuais problemas técnicos de fábrica, ou vícios. Prevalecendo a garantia da Contratada se esta for superior, observados ainda a garantia legal, Lei nº 8.078/1990.

30.5. Será designada pela contratante equipe de fiscalização de contratos, que deverá ser composta por Integrante Técnico e Integrante Administrativo do Contrato, Gestor de Contrato e seus suplentes, podendo, à critério da contratante, designar pessoal do quadro das próprias Instituições usuárias dos sistemas.

30.6. Em ato contínuo, após a assinatura do contrato deverá ser nomeada a comissão.

30.7. Todas as despesas de manutenção durante e período de Garantia ocorrerão por conta da empresa contratada.

30.8. Após convocação, a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder a assinatura do contrato**, sob pena dos efeitos da lei.

### **31. RESCISÃO DO CONTRATO**

31.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

31.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**31.3. A extinção do contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**31.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:**

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**31.5. Execução da garantia contratual para:**

- a) ressarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à administração pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

31.6. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

## 32. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇO

32.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP, é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras.

32.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

32.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

32.4. As hipótese para sua realização, está disciplinada na **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Decreto 28.874/2024**.

32.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição do Objeto deste Termo de Referência, enquadra-se, também, no **Decreto 28.874**, de 25 de janeiro de 2024, que prevê as hipóteses de utilização em seu **Art. 116**, in verbis:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

32.6. A presente aquisição visa atender ao programa de governo do Estado tanto a nível de aparelhamento quanto a promoção de meios tecnológicos voltados a melhoria da segurança pública através dos recursos do Fundo Nacional de Segurança pública.

32.7. Nesse sentido, convém esclarecer que os objetos serão solicitados conforme a liberação orçamentária e a necessidade de cada unidade, observando a previsão das entregas parceladas, controle de estoque e o planejamento organizacional, nos termos da Lei 14.133/21.

32.8. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

32.9. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

32.10. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição dos materiais em epígrafe.

## 33. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 do Decreto Estadual nº 28.874/24, este Termo de Referência propõe a abertura de intenção de registro de preços com o objetivo de formalizar a pretensão de realização do certame para a aquisição de **Ônibus Rodoviários** será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cumpre destacar a necessidade de observância ao disposto no **Art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que estabelece:

*Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.*

*§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.*

33.2. Tal iniciativa visa a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que órgãos e entidades estaduais interessados possam participar do processo, ampliando a eficiência e a economicidade na aquisição desses equipamentos.

33.3. Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

33.4. Dessa forma, em atenção ao referido dispositivo normativo, **compete à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL**, na qualidade de **órgão gerenciador**, providenciar a publicação da **Intenção de Registro de Preços (IRP)** previamente à publicação do edital, com a devida descrição clara e objetiva do objeto a ser contratado, de modo a viabilizar a manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual que eventualmente pretendam aderir ao respectivo registro.

33.5. Tal medida assegura a ampla divulgação do certame e a possibilidade de otimização da contratação pública, por meio do atendimento de múltiplas demandas em um único procedimento, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme preconizado na legislação vigente.

33.6. Esta medida, além de cumprir com os requisitos legais, reforça a transparência e a cooperação interinstitucional, permitindo que diferentes órgãos e entidades estaduais compartilhem os benefícios de um processo licitatório conjunto. A centralização das demandas por meio do SRP possibilita melhores condições comerciais e logísticas, resultando em maior eficiência no uso dos recursos públicos e no fortalecimento das capacidades operacionais das instituições envolvidas.

#### **34. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

34.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 28.874/2024, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

34.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

34.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

34.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

34.5. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. (redação do caput do art. 128, dada pelo Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024).

34.6. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

34.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

34.8. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

34.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme preceitua a legislação.

34.10. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei 14.133 de 2021 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Termo de Participação;
- b) Edital de licitação e seus anexos;
- c) ARP;
- d) Minuta de contrato, se for o caso.

34.11. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei 14.133 de 2021.

34.12. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

34.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **35. DA ADESÃO**

35.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

35.2. Conforme preceitua o Decreto 28.874/2024, em seu Art. 124, diz que:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.3. O limite global decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 36. REAJUSTE

36.1. Conforme expressa o art. 154 do Decreto 28.874/2024, o reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

36.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, conforme previsão expressa no art. 154, §8º, do Decreto 28.874/2024.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

36.3. Conforme o estabelecido no Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 no art. 4º, §2º, o reajustamento deverá observar o interregno mínimo de 01 (um) ano, **a contar da apresentação da proposta**.

36.4. Será adotado para fins de reajuste, a **aplicação do índice econômico IPCA**, conforme estabelecido no Art. 5º, §1º do Decreto nº 25.829/21

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

36.5. Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão de acordo com o §3º do artigo 154 do Decreto 28.874/24.

36.6. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 e na Lei 14.133/21.

## 37. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Em conformidade com o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, as alterações na Ata de Registro de Preços devem observar rigorosamente os limites legais, não podendo resultar em aumento dos quantitativos registrados, conforme previsto no **artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Qualquer alteração contratual decorrente do registro de preços deve seguir as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicáveis os limites legais de acréscimos e supressões ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

### 37.2. Revisão e Alteração dos Preços Registrados

37.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados ou alterados nas seguintes situações:

I - **Fato Superveniente e Adequação ao Mercado:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores para negociação, visando à redução dos preços registrados para adequá-los aos valores de mercado. Caso o fornecedor se recuse a reduzir seus preços, ele será liberado dos compromissos assumidos, sem a imposição de penalidades administrativas. A redução do preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos que formalizaram contratos baseados no respectivo registro, permitindo que avaliem a necessidade de revisão dos preços contratados.

II - **Elevação do Preço de Mercado:** Se o preço de mercado se elevar além dos preços registrados, e o fornecedor demonstrar, por meio de planilhas de custos e documentação comprobatória, a inviabilidade de cumprimento das obrigações conforme as condições originalmente pactuadas, o fornecedor poderá requerer a atualização do preço registrado. Cabe ao órgão gerenciador a análise e deliberação sobre o pedido, com base nos requisitos estabelecidos no artigo 135 do Decreto. Na ausência de comprovação efetiva da necessidade de atualização, o pedido será indeferido, e o fornecedor permanecerá obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis.

III - **Força Maior, Caso Fortuito ou Fato do Príncipe:** Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, será permitida a revisão dos preços registrados. A revisão deverá ser instruída adequadamente, cabendo ao órgão gerenciador da ata conduzir as negociações necessárias com os fornecedores, conforme previsto no artigo 133 do Decreto.

**IV - Criação, Alteração ou Extinção de Tributos ou Encargos:** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, poderá ser solicitada a revisão dos preços, desde que o pedido seja devidamente instruído com a documentação comprobatória correspondente.

**V - Reajustamento e Repactuação:** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizada a revisão dos preços. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 37.3. Procedimentos em Caso de Revisão ou Alteração

#### 37.3.1. Comunicado aos Órgãos Contratantes:

a) Qualquer alteração no preço registrado deverá ser comunicada aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, conforme o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

#### 37.3.2. Convocação de Fornecedores do Cadastro de Reserva:

a) Caso o registro de preços seja cancelado, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva para assumir o fornecimento nas condições registradas, ou, na ausência de cadastro de reserva, convocar os licitantes remanescentes para negociação e assinatura da ata, respeitando os valores estimados para a contratação.

37.4. Tais diretrizes asseguram que quaisquer alterações na Ata de Registro de Preços sejam realizadas em conformidade com as normas legais, garantindo a integridade e a transparência do processo, em conformidade com os artigos 132 ao 135 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## 38. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

38.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

38.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

38.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 124,§2º, do Decreto 28.874/24.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

38.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 39. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

39.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 133, § 2º, do Decreto nº 78.874, de 2024; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

39.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

39.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

39.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

39.5. Nos termos do **Art. 136, do Decreto 28.874/24**, O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

#### 40. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

40.2. Conforme preconiza o Art. 122, do Decreto Estadual 28.874/2024, que diz:

Art. 122. Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

[...]

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

#### 41. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

41.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

41.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

41.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

41.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 28.874/2024 e Lei 14.133/2021, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

#### 42. DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

42.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 43. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

43.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do início de sua assinatura, na forma do art. 105 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser objeto de prorrogação para fins de cumprimento do objeto.

43.2. O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, conforme preconiza o art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

43.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observado do art. 84 da Lei 14.133/2021.

43.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

#### 44. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

44.1. Conforme Art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

#### 45. DA MATRIZ DE RISCO

45.1. Conforme preceitua o art. 22 da Lei nº 14.133/2023, a matriz de risco se faz necessária tendo em vista o fato de mitigar as possíveis ocorrências tanto na esfera econômica, como eventuais sinistros que possam vir a ocorrer, garantindo, assim, a maior seguridade para esta Administração Pública. Neste viés, foi produzido a Análise de Risco 28, conforme Id. (0041827644).

## 46. DAS CONDIÇÕES GERAIS

46.1. Neste processo licitatório, será observada a vedação expressamente prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrita abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação**; (grifo nosso)

46.2. Este dispositivo visa assegurar a imparcialidade e a transparência no processo licitatório, prevenindo conflitos de interesse entre os participantes e os responsáveis pela condução do processo.

46.3. Ademais, a Administração poderá utilizar da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

46.4. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 47. FORO

47.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

<b>Elaboração:</b>  <b>Deomir Zambiazzi Junior</b> Chefe de núcleo	<b>Revisão técnica:</b>  <b>Jackson Robledo da Silva</b> Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública
<b>Aprovação pelo Ordenador de Despesa:</b>  <b>FELIPE BERNARDO VITAL</b> Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 48. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 48.1. Veículo automotor de transporte de passageiros do tipo ônibus rodoviário;
- 48.2. Com capacidade de transporte de **42 pessoas sentadas**, além do motorista.
- 48.3. O veículo deve ser de novo/primeiro uso (zero quilometro), ano igual ou superior da emissão da nota fiscal;
- 48.4. Chassi **4x2**, produzido em aço e original de fábrica.
- 48.5. Com banheiro na parte traseira, conforme fabricante.
- 48.6. Janelas laterais com **vidro fixo**;
- 48.7. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à data de realização do pregão.
- 48.8. Direção hidráulica.
- 48.9. Cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontas para motorista e cintos de segurança para todos os passageiros, conforme fabricante.
- 48.10. Motor a diesel.
- 48.11. O motor deverá estar localizado na **traseira** do veículo.
- 48.12. Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 19.000 Kg;

### 49. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA (PLOTAGEM)

- 49.1. A cor e a identificação gráficos (adesivos/plotagem) deverá obedecer as especificações dos Decreto n. 23.561, de 18 de janeiro de 2019. (0020716853) e Decreto 23.208 de 24 de setembro de 2018 (0021416567), e deverão ser da seguinte

forma:

<b>Destinação</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Cor do ônibus</b>	<b>Plotagem</b>
Polícia Militar	<b>04</b> unidades	<b>Branca</b>	Deverão ser entregues com a identidade visual padrão da Instituição, delineada no Decreto Estadual n. 23.531 de 18 de Janeiro de 2019
Polícia Civil	<b>01</b> unidade	<b>Preta</b>	Deverá ser entregue com a identidade visual padrão da Instituição, delineada no Dec. n. 23.208, de 24 de setembro de 2018 (sei id. 0021416567 )

49.2. Todas as despesas relativas ao grafismo e sua respectiva garantia serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

49.3. A viatura policial militar é a designação genérica de qualquer veículo de transporte de pessoas ou de carga, de caráter oficial, motorizado, lotado na Polícia Militar ou Polícia Civil, sendo um instrumento essencial à execução do serviço ostensivo, assegurando a mobilidade destes órgãos, utilizada amplamente nos diversos tipos de operações, e executadas em todas as especialidades de policiamento.

49.4. A plotagem de todos os ônibus devem ser realizadas indubitavelmente de acordo com os padrões de cada instituição (Polícia Militar e Polícia Civil);

49.5. Fica vedada a inserção ou alteração de elemento visual que não esteja previsto nos padrões da CONTRATANTE, como também qualquer plotagem no para-brisa, vidros de janelas e vidro traseiro que não estejam previstas.

49.6. Os padrões apresentados não devem ser alterados em suas cores, diagramação ou proporções, nem ser sobrepostas ou subpostas por elementos gráficos, linhas, dentre outros, devendo ser reproduzidos com fidelidade às instruções.

49.7. O vinil ou tinta deverá ser durável e de alta qualidade, com garantia de no mínimo 3 (três) anos, sendo processado e aplicado corretamente, tendo características de resistência a encolhimento, flexibilidade, adesão, remoção de liner, resistência a impacto, envelhecimento, resistência à água, brilho especular e desgaste por intempéries.

49.8. A plotagem em ambos os casos (veículos caracterizados para a PM e PC) deverá ser realizada em vinil de alta qualidade, que poderão ser pintadas com tinta específica de alta qualidade, conforme as especificações constantes no Decreto Estadual n. 23.531/2019, com a garantia mínima de 3 (três) anos, não sendo aceito desbotamentos e deterioração que não estejam vinculados a sinistros decorrentes da atividade policial, podendo ser refletivo ou não refletivo.

## 50. **DIMENSÕES**

50.1. Comprimento máximo: 14.000 mm (aproximadamente).

50.2. Largura externa: 2.600 mm (aproximadamente).

50.3. Altura externa: 3.500 mm, incluso o aparelho de ar condicionado (aproximadamente).

## 51. **SUSPENSÃO**

51.1. Dianteira: pneumática, com bolsões de ar e batentes auxiliares internos; barras tensoras longitudinais, 1 transversal e 1 válvula reguladora de altura; 2 amortecedores telescópicos de dupla ação. Barra estabilizadora.

51.2. Sistema de elevação e rebaixamento da suspensão.

51.3. Sistema de tração anti-patinção.

## 52. **RODAS E PNEUS**

52.1. Rodas: 8,25 x 22,5 (aproximadamente).

52.2. Pneus: 295/80 R 22,5 radiais, sem câmara (aproximadamente).

52.3. Pneu e roda sobressalentes (estepe) deve possuir as mesmas características dos demais.

52.4. Sistema de monitoramento de pressão e temperatura dos pneus.

## 53. **FREIOS**

53.1. Freios de serviço: A ar comprimido e a disco ou tambor nas rodas dianteira e traseira.

53.2. Com sistema de frenagem eletrônico.

53.3. Com controle eletrônico de estabilidade.

53.4. ABS (Sistema Antitravamento das Rodas).

53.5. Com controle eletrônico de estabilidade.

53.6. Freio motor.

53.7. Retarder com acionamento no pedal do freio de serviço ou por alavanca de fácil alcance, combinado ao freio de serviço e ao freio motor.

## 54. **SISTEMA ELÉTRICO (PADRÃO)**

54.1. Tensão Nominal: 24V.

54.2. Alternador: 28V / 140A.

- 54.3. Bateria: 2 x (12V - 170Ah).
55. **PAINEL DE CONTROLE**
- 55.1. Piloto automático.
- 55.2. Computador de Bordo.
- 55.3. Computador de bordo equipado com limitador de velocidade, distância, velocidade média, consumo médio, nível de combustível, temperatura do motor e luzes das mensagens de advertência.
- 55.4. Painel equipado com tacômetro para velocidade média, temperatura de funcionamento do motor, tensão das baterias, mensagens de advertência com sinal sonoro, indicador de desgaste e autonomia das pastilhas de freio.
- 55.5. Painel compacto que comande todos os componentes elétricos, eletropneumáticos e pneumáticos da carroceria, com display.
- 55.6. Som AM/FM com bluetooth, entrada auxiliar e USB, com leitura para MP3 e WMA.
- 55.7. Demais configurações originais de fábrica.
56. **EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR O VEÍCULO**
- 56.1. Banco do motorista com regulagem de inclinação, altura e distância e com regulagem de inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura.
- 56.2. Ar condicionado de teto compatível com o tamanho do veículo, com saída de ar em toda a extensão do veículo no porta pacote para satisfazer a carga térmica emitida pelos ocupantes – suficiente para manter o interior do salão com uma temperatura entre 19° e 22°C – independente do ar da cabine do motorista.
- 56.3. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN.
- 56.4. Sensor de marcha ré e estacionamento com alarme sonoro.
- 56.5. Câmera de ré com tela de visualização no espelho retrovisor interno, aparelho de som ou no painel, e/ou sensor de estacionamento.
- 56.6. Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo com acionamento/comando interno elétrico.
- 56.7. Espelho auxiliar para manobras, acoplado aos retrovisores.
- 56.8. Lanternas e faróis em led (light-emitting diode).
- 56.9. Demais equipamentos obrigatórios e itens de segurança não especificados e exigidos por legislação e pelo CONTRAN.
- 56.10. Todos os itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão estar acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições da garantia.
57. **DIVERSOS**
- 57.1. **ACESSÓRIOS**
- 57.1.1. Deve vir equipado com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança, tais como, no mínimo:
- 57.1.2. a) Extintor de incêndio tipo pó químico;
- 57.1.3. b) Triângulo de segurança;
- 57.1.4. c) Roda com pneu sobressalente: de acordo com o fabricante;
- 57.1.5. d) 01 (um) macaco hidráulico (de acordo com o modelo do veículo).
- 57.1.6. e) Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor, quando não for vidro balístico). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.
58. **DOCUMENTAÇÃO**
- 58.1. Os seguintes itens deverão ser fornecidos no idioma português (Brasil) impresso e/ou em formato eletrônico:
- 58.2. a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- 58.3. b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;
- 58.4. c) 01 (um) catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica de todos os seus itens de reposição;
- 58.5. d) Relação da rede de assistência técnica no Estado de Rondônia.
59. **QUANTO AO EMPLACAMENTO**
- 59.1. Os ônibus deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, obtendo todas as licenças e autorizações previas exigidas pelos órgãos competentes, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, no nome da Instituição beneficiada, de acordo com a lei complementar nº 1007, de 13 de dezembro de 2018, e o Decreto n. 23.803/19 delineia tais regras.

A Lei complementar n. 1.007, de 13 de dezembro de 2018 (Cria o Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNESP e dá outras providências) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 20. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

O Decreto n. 23.803, de 4 de abril de 2019 (Regulamenta a Lei Complementar nº 1.007, de 13 de dezembro de 2018) assevera, nestes termos:

(...)

Art. 21. Os bens adquiridos com recursos do FUNESP serão incorporados ao acervo patrimonial da SESDEC, salvo disposição contrária."

## 60. GARANTIA TÉCNICA

60.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

60.2. O período de garantia total do veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE não poderá ser inferior à garantia oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.

60.3. Garantia total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE.

60.4. Garantia de Peças de reposição e Mão de Obra: Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses de peças originais, disponibilizadas para aquisição no mercado nacional em rede credenciada, com instalação sem limite de quilometragem, a partir da data de venda registrada na nota fiscal, com custos para a Contratante apenas se não decorrer de vício do produto ou em virtude de avaria e/ou defeito sem cobertura das garantias acima discriminadas dentro dos respectivos prazos de validade.

60.5. Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE.

60.6. Garantia Total da plotagem (Pintura ostensiva identificando o órgão de segurança pública no qual será destinado) pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, sendo que a plotagem dos veículos destinados à PMRO e PCRO deverá obedecer a legislação.

## 61. ENTREGA TÉCNICA

61.1. A licitante vencedora ministrará treinamento básico certificado, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, para um grupo de servidores indicados pela Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, o qual deverá abordar pelo menos os seguintes aspectos:

61.2. a) Prática de operação e direção do veículo e dos equipamentos embarcados;

61.3. b) Programação dos recursos operacionais;

61.4. c) Manutenção preventiva;

61.5. d) Lista de checagem para funcionamento e operação.

61.6. Os custos para realização do treinamento deverão ser incluídos no valor da proposta de preços, não podendo haver qualquer ônus para a Administração Pública quanto às despesas relativas ao transporte, à alimentação e à estadia dos funcionários da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Chefe de Unidade, em 08/04/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, Assessor(a), em 09/04/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, Secretário(a), em 09/04/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058508442** e o código CRC **B0B5A36E**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.003830/2023-76

SEI nº 0058508442

# MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

## MINUTA DE CONTRATO

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, inscrito no RG \*\*\*\*\*53 SSP/RO, portador do CPF \*\*\*\*\*30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXX, conforme poderes que lhe são outorgados XXXXXX.

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS RODOVIÁRIO)**, para atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXX, do tipo XXXXXXXX, vinculando-se aos termos do Termo de Referência (0045376828), a proposta da Contratada (XXXXXXX) e ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.003830/2023-76, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/VINCULAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. **Do objeto:** Aquisição de Veículo de Transporte de Passageiros (Ônibus Rodoviário), CATMAT (214943), a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania SESDEC, conforme condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência (0045376828).

1.2. **Da vinculação:** Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência (0045376828), os termos do Parecer nº XXXXX, o disposto na proposta da Contratada XXXXXX e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

#### 1.3. Das especificações:

1.3.1. Ônibus completo em Chassi 4x2 com Carroceria, fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo;

1.3.2. Câmbio manual;

1.3.3. Direção hidráulica;

1.3.4. Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança para todos os assentos;

1.3.5. Altura externa mínima 3500 mm considerando o ar condicionado;

1.3.6. Altura interna mínima 1900 mm;

1.3.7. Largura externa mínima 2600 mm;

1.3.8. Largura interna mínima 2480 mm;

1.3.9. Comprimento máximo 14000 mm;

1.3.10. Órgão de aprovação CONTRAN;

1.3.11. Ano/modelo: 2023/2024;

1.3.12. Chassis de motor localizado na traseira do veículo, movido a diesel;

1.3.13. Potência mínima de 350 CV;

1.3.14. Torque mínimo de 165 mkgf;

1.3.15. Cilindrada mínima do motor de 6 litros;

- 1.3.16. Tensão nominal do chassi 24 Volts;
- 1.3.17. Suspensão pneumática;
- 1.3.18. Bitola pneu 295/80R 22,5 (sem câmara);
- 1.3.19. PBT mínimo 19 toneladas;
- 1.3.20. Sanitário traseiro;
- 1.3.21. Difusor de ar condicionado para o sanitário;
- 1.3.22. Lixeira junto ao sanitário traseiro;
- 1.3.23. Porta do sanitário com uma folha abrindo para o salão;
- 1.3.24. Aparelho de ar condicionado original fornecido pela fabricante da carroceria instalação de ar condicionado de teto;
- 1.3.25. Aparelho de ar condicionado com potência mínima de 125.000 BTU;
- 1.3.26. Poltrona SOFT com 1050 mm de largura mínima tipo SEMI LEITO;
- 1.3.27. Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável;
- 1.3.28. Porta revistas na traseira do encosto das poltronas do salão;
- 1.3.29. Poltrona do motorista com amortecedor pneumático, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça;
- 1.3.30. Tomada de ar junto ao motor;
- 1.3.31. Cano de escape localizado na traseira;
- 1.3.32. Estepe e caixa de ferramentas no bagageiro;
- 1.3.33. Uma porta pantográfica no balanço dianteiro;
- 1.3.34. Tanque de combustível de no mínimo 450 L, transversal com abastecimento lado direito e esquerdo;
- 1.3.35. Trava pneumática nas tampas de bagageiro;
- 1.3.36. Sinalizador com lâmpada no painel indicando tampa de bagageiro aberta;
- 1.3.37. Trava pneumática nas tampas laterais e traseira do motor;
- 1.3.38. Vidros fixos e com fumê máximo permitido em legislação em vigor em todas as janelas laterais e deverão conter indicação de transparência;
- 1.3.39. Janelas de emergência no lado direito e no lado esquerdo com martelo;
- 1.3.40. Cortina nas janelas em toda extensão da cabine dos passageiros em tecido;
- 1.3.41. Ventarola na faixa superior dos vidros colados;
- 1.3.42. Ventarola na janela do sanitário traseiro;
- 1.3.43. Pára-brisa com divisor vertical;
- 1.3.44. Iluminação externa conforme legislação Brasileira;
- 1.3.45. Instalação de brake-light na traseira;
- 1.3.46. Farol auxiliar de neblina no pára-choque;
- 1.3.47. Luz no corredor embaixo das poltronas;
- 1.3.48. Sistema de som ambiente com rádio am/fm com entrada USB;
- 1.3.49. Isolamento térmico em toda a carroceria;
- 1.3.50. Aeração forçada para motorista e pára-brisa com motor elétrico e ar condicionado acoplado sem calefação;
- 1.3.51. Parede divisória total com portal de acesso ao salão;
- 1.3.52. Cortina na parede divisória atrás do motorista montada para o lado da cabine e cortina na porta e lado direito montada para o lado do salão;
- 1.3.53. Um banco guia junto a porta do balanço dianteiro;
- 1.3.54. Armário na cabine atrás da poltrona do motorista;
- 1.3.55. Uma geladeira elétrica de no mínimo 50 L com bebedouro 20lts;
- 1.3.56. Suporte para documentos motorista;
- 1.3.57. Conjunto porta copos individuais incorporado nas poltronas;

- 1.3.58. Indicador de sanitário ocupado no painel superior;
- 1.3.59. Uma tomada USB para carregar bateria de telefone celular no painel de instrumentos;
- 1.3.60. Preparação e instalação de rádio/MP 3 na cabine do motorista no console do painel;
- 1.3.61. Preparação para instalação de rádio/MP 3 no salão junto ao móvel;
- 1.3.62. Tomada USB individuais para cada poltrona;
- 1.3.63. Chave seletora localizada no console do painel;
- 1.3.64. Botão de emergência no sanitário com sinal sonoro e visual na cabine;
- 1.3.65. Itinerário eletrônico integrado ao painel base;
- 1.3.66. Sanefa no pára-brisa lado direito;
- 1.3.67. Espelho retrovisor direito e esquerdo bipartido do espelhos convexos;
- 1.3.68. Instalação de alarme sonoro para marcha à ré;
- 1.3.69. Instalar válvula de abertura da porta atrás da grade dianteira;
- 1.3.70. Pára-barro de borracha após o rodado dianteiro e traseiro;
- 1.3.71. Revestimento frontal, lateral e traseiro das poltronas do salão em tecido;
- 1.3.72. Revestimento frontal, lateral e traseiro da poltrona do motorista em tecido;
- 1.3.73. Sobre capas pretas;
- 1.3.74. Revestimento do corredor do salão em passadeira antiderrapante de alta resistência;
- 1.3.75. Alarme ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;
- 1.3.76. Protetor do cárter e do câmbio;
- 1.3.77. Protetor de segurança do tanque de combustível;
- 1.3.78. Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte inferior (baixo) do veículo;
- 1.3.79. Pintura interna e externa original de fábrica na cor branca para Polícia Militar e na cor preta para Polícia Civil;
- 1.3.80. Construído de acordo com a legislação em vigor; Veículo 0KM do ano vigente da entrega.
- 1.3.81. Iluminação interna de LED;
- 1.3.82. Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo;
- 1.3.83. Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema;
- 1.3.84. Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra-se em marcha ré;
- 1.3.85. Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas;
- 1.3.86. Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN;
- 1.3.87. Caracterizados com a Identidade Visual conforme ANEXO XVI do DECRETO N. 23.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2019;
- 1.3.88. Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 1.3.89. O veículo deverá ser entregue emplacado, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela Contratante em momento futuro.
- 1.3.90. O veículo deverá conter os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados neste instrumento.
- 1.3.91. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados neste instrumento.
- 1.3.92. O veículo deverá ser entregue nas cores e com os adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição de segurança no qual será destinada (Polícia Militar e Polícia Civil), sendo que estas informações serão fornecidos pela Contratante após a assinatura do contrato.
- 1.3.92.1. Seguem imagens, a título ilustrativo e provisório, de como deverão ser entregue os veículos:





\*O projeto final da identificação visual deverá ser apresentado pela contratada após a assinatura do contrato, conforme padrão disposto em lei/decreto estadual.

1.3.93. As demais especificações estão contidas no Anexo I do Termo de Referência (0045376828), qual passa a integrar o presente contrato como se aqui transcrita estivesse.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXXXXX, correspondente a proposta da Contratada (XXXXXX), e à Declaração de Adequação Financeira (XXXXXX), a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido e aprovado pela Contratante.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Local/Forma de Entrega:

4.1.1. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, ou quando couber, da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a devida justificativa, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível, em remessa única, no Almoxarifado da SESDEC, localizado na Av. Rafael Vaz e Silva 3091-A, Liberdade, CEP 76803-870, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

4.1.2. A data de entrega deverá ser informada previamente à Contratada através do e-mail [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br).

4.1.3. Será enviado um e-mail no endereço eletrônico da Contratada, que deverá, no prazo de 03 (três) dias a partir do envio, notificar formalmente à Contratante o recebimento do e-mail que conterá as informações referentes à nota de empenho ou ordem de fornecimento. No caso de a Contratada deixar de efetuar a referida notificação no prazo estipulado, tal omissão será interpretada como um recebimento tácito, resultando nas obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.1.4. Em decorrência da complexidade do objeto, a Contratante manifesta intenção de realizar visita técnica "in loco" ou que a Contratada forneça amostra do objeto para verificar se a aquisição está em conformidade com o objeto a ser adquirido. Essa visita poderá dar-se antes do recebimento provisório para que seja verificado se o objeto será entregue conforme especificações deste instrumento e proporcionar a eficiência do certame. Caso haja interesse da Contratante em realizar tal visita técnica, a mesma deverá ser acordada previamente mediante dia e hora.

4.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.6. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.1.7. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito até 10 dias antes do prazo de entrega inicialmente estipulado, nos casos previstos pelos artigos 105 a 114 da lei 14.133/2021, e alterações;

4.1.8. O ato da entrega será acompanhada por servidores designados por ato da Contratada.

4.1.9. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos objetos, deverá ser dirigida à Gerência de Convênios da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, através do e-mail: [funesp@sesdec.ro.gov.br](mailto:funesp@sesdec.ro.gov.br), no horário de expediente, 07h30min às 13h30min, até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da SESDEC/RO a sua aceitação.

4.1.10. Qualquer dúvida durante a execução do objeto solicitado deverá ser sanada junto à Comissão Executora do Contrato da SESDEC/RO, não podendo a empresa Contratada se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa da Contratante.

4.1.11. Se no interstício da viagem a mercadoria for danificada, a empresa deverá arcar com todos os insumos pertinentes ao objeto para troca, no prazo de até 30 dias.

## 4.2. **O Recebimento Provisório**

4.2.1. O objeto será recebido:

4.2.2. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, Nota de Empenho e proposta.

## 4.3. **O Recebimento Definitivo**

4.3.1. O objeto será recebido:

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.3.3. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

5.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. O objeto contratado deverá possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses.

6.2. O prazo de garantia é contado a partir da data do recebimento definitivo.

6.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, ocorrerão por conta exclusiva da Contratada.

6.4. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.5. O prazo da garantia será contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos objetos, situação em que o ônus da prova de "mau uso" recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela Contratante, na seguinte conformidade.

6.6. O prazo a que se refere o subitem anterior, ficará suspenso pelo mesmo período em que o objeto permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.8.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.14. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.15. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

#### **6.16. Das condições da assistência técnica:**

6.17. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito local (estadual) no momento de avaliação da proposta.

6.18. Caso a Contratada ofereça revisões para o veículo, estas deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado, sendo da Contratada a responsabilidade a coleta, transporte, armazenamento, devolução.

6.19. Os serviços de assistência técnica deverão ser executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado.

6.20. A Contratada é a responsável exclusiva, perante a SESDEC, pela cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

6.21. Durante o período da garantia do veículo, a Contratada deverá prestar assistência técnica, realizando trocas de óleos ou manutenções preventivas que se fizerem necessárias para o funcionamento do veículo, sendo que as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentam defeitos de fabricação, dos quais referem o item anterior, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6.22. Após o período da garantia, a Contratada deverá fornecer rede de assistência técnica e peças de manutenção/reposição, por um período de no mínimo 5 (cinco) anos.

6.23. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

6.24. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo,

apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.25. É vedado Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento de fábrica, haja vista que o presente instrumento prevê serviços e peças a serem executadas pela Contratada, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme Declaração de Adequação Financeira (XXXXXXX), estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

- a) Programa de atividade: XXXXXXXXXX
- b) Elemento de despesa: XXXXXXXXXX
- c) Fonte: XXXXXXXXXX

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos materiais, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo elaborado pela comissão.

8.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar o documento para cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a Contratante, a partir da análise do Controle Interno da SESDEC, efetuará o respectivo pagamento no mesmo prazo do subitem anterior.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos devidamente atualizados, as quais poderão ser solicitadas a qualquer tempo.

8.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{percentual de taxa anual}$ $= 6\%$
$EM = I \times N \times VP$ , onde:		
$I$ = Índice de atualização financeira; $TX$ = Percentual da taxa de juros de mora anual; $EM$ = Encargos moratórios; $N$ = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; $VP$ = Valor da parcela em atraso.		

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) (art. 125, da Lei 14.133/2021).

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2.1. Apresentar, no ato da habilitação, todos os certificados ou lados exigidos para comprovação das características dos itens, conforme anexo I do Termo de Referência (0045376828);

9.1.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.2.5. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;

9.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a Contratante o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

9.1.2.7. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da Contratada;

9.1.3. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paire qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela Contratante.

9.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.

9.1.5. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela Contratada.

9.2.7. Fornecer as imagens do brasão e logomarca conforme anexo I do Termo de Referência (0045376828).

9.2.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a administração pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da mesma lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta lei.

10.6. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do poder executivo, será de competência exclusiva de ministro de estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos poderes legislativo e judiciário, pelo ministério público e pela defensoria pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso i deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. As sanções seguem os parâmetros descritos na Lei 14.133/2021, mesmo que não tenham sido listadas neste contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.2.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.2.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.2.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.2.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.2.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.2.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante;

11.2.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei, as seguintes consequências:

11.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

11.5.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.6. Execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da administração pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à administração pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.7. As condições gerais para a rescisão de contrato estão regidas na Lei nº 14.133 de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A SESDEC, conforme disposto no Art. 117, § 1º e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, designará um representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

13.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

13.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao

meio ambiente;

13.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

13.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas em legislações vigentes referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

14.1. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

14.2. A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.3. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

14.4. Os demais parâmetros para a realização de reajuste, repactuação ou revisão de preços estão previstos no Decreto n. 25.829 de 11 de fevereiro de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 - e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; se comprometendo a cumpri-lás fielmente.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Após as assinaturas deste instrumento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica pela Contratada;

19.2. O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Procurador do Estado**, em 16/02/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045505795** e o código CRC **E269F80A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**SAMS**

**Órgão Requisitante:** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO e Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP.

**UG: 15.017 - Fundo Estadual de Segurança Pública**

Programa Atividade: 06.181.2075.1276

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (gpf: 452)

Fonte: Fonte: 1.713.0.00001 / 2.713.0.00001

**Exposição de Motivo:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 05 (cinco) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, a serem destinados aos órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia, Polícia Militar e Polícia Civil.

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
	<p>1.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:</b></p> <p>1.1. <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS</b></p> <p>1.1.1. <b>VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA VIAGENS MÉDIA E GRANDE DISTÂNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 4.130 DE 03/07/2013 E DA LEI Nº. 10.233 DE 05/06/2011.</b></p> <p>1.1.2. Ônibus completo em Chassi 4x2 com Carroceria, fabricado em aço de alta resistência com chapas galvanizadas e tratamento anti corrosivo;</p> <p>1.1.3. Câmbio manual;</p> <p>1.1.4. Direção hidráulica;</p> <p>1.1.5. Capacidade para 42 passageiros sentados com cintos de segurança para todos os assentos;</p> <p>1.1.6. Altura externa mínima</p>					

3500 mm considerando o ar condicionado;			
1.1.7. Altura interna mínima 1900 mm;			
1.1.8. Largura externa mínima 2600 mm;			
1.1.9. Largura interna mínima 2480 mm;			
1.1.10. Comprimento máximo 14000 mm;			
1.1.11. Órgão de aprovação CONTRAN;			
1.1.12. Ano/modelo: 2023/2024;			
1.1.13. Chassis de motor localizado na traseira do veículo, movido a diesel;			
1.1.14. Potência mínima de 350 CV;			
1.1.15. Torque mínimo de 165 mkgf;			
1.1.16. Cilindrada mínima do motor de 6 litros;			
1.1.17. Tensão nominal do chassis 24 Volts;			
1.1.18. Suspensão pneumática;			
1.1.19. Bitola pneu 295/80R 22,5 (sem câmara);			
1.1.20. PBT mínimo 19 toneladas;			
1.1.21. Sanitário traseiro;			
1.1.22. Difusor de ar condicionado para o sanitário;			
1.1.23. Lixeira junto ao sanitário traseiro;			
1.1.24. Porta do sanitário com uma folha abrindo para o salão;			
1.1.25. Aparelho de ar condicionado original fornecido pela fabricante da carroceria instalação de ar condicionado de teto;			
1.1.26. Aparelho de ar condicionado com potência mínima de 125.000 BTU;			
1.1.27. Poltrona SOFT com 1050 mm de largura mínima tipo SEMI LEITO;			

- |         |   |  |  |  |
|---------|---|--|--|--|
| 1.1.28. | Apoio de braço lateral junto ao corredor escamoteável;  |  |  |  |
| 1.1.29. | Porta revistas na traseira do encosto das poltronas do salão;   |  |  |  |
| 1.1.30. | Poltrona do motorista com amortecedor pneumático, cinto de segurança três pontos e com apoio cabeça;                                      |  |  |  |
| 1.1.31. | Tomada de ar junto ao motor;  |  |  |  |
| 1.1.32. | Cano de escape localizado na traseira;  |  |  |  |
| 1.1.33. | Estepe e caixa de ferramentas no bagageiro;   |  |  |  |
| 1.1.34. | Uma porta pantográfica no balanço dianteiro;  |  |  |  |
| 1.1.35. | Tanque de combustível de no mínimo 450 L, transversal com abastecimento lado direito e esquerdo;  |  |  |  |
| 1.1.36. | Trava pneumática nas tampas de bagageiro;   |  |  |  |
| 1.1.37. | Sinalizador com lâmpada no painel indicando tampa de bagageiro aberta;  |  |  |  |
| 1.1.38. | Trava pneumática nas tampas laterais e traseira do motor;   |  |  |  |
| 1.1.39. | Vidros fixos e com fumê máximo permitido em legislação em vigor em todas as janelas laterais e deverão conter indicação de transparência; |  |  |  |
| 1.1.40. | Janelas de emergência no lado direito e no lado esquerdo com martelo;   |  |  |  |
| 1.1.41. | Cortina nas janelas em toda extensão da cabine dos passageiros em tecido;   |  |  |  |
| 1.1.42. | Ventarola na faixa superior dos vidros colados;   |  |  |  |
| 1.1.43. | Ventarola na janela do sanitário traseiro;  |  |  |  |
| 1.1.44. | Pára-brisa com divisor vertical;  |  |  |  |
| 1.1.45. | Iluminação externa conforme legislação Brasileira;  |  |  |  |
| 1.1.46. | Instalação de brake-light na traseira;  |  |  |  |
| 1.1.47. | Farol auxiliar de neblina   |  |  |  |

01	<p>no pára-choque;</p> <p>1.1.48. Luz no corredor embaixo das poltronas;</p> <p>1.1.49. Sistema de som ambiente com rádio am/fm com entrada USB;</p> <p>1.1.50. Isolamento térmico em toda a carroceria;</p> <p>1.1.51. Aeração forçada para motorista e pára-brisa com motor elétrico e ar condicionado acoplado sem calefação;</p> <p>1.1.52. Parede divisória total com portal de acesso ao salão;</p> <p>1.1.53. Cortina na parede divisória atrás do motorista montada para o lado da cabine e cortina na porta e lado direito montada para o lado do salão;</p> <p>1.1.54. Um banco guia junto a porta do balanço dianteiro;</p> <p>1.1.55. Armário na cabine atrás da poltrona do motorista;</p> <p>1.1.56. Uma geladeira elétrica de no mínimo 50 L com bebedouro 20lts;</p> <p>1.1.57. Suporte para documentos motorista;</p> <p>1.1.58. Conjunto porta copos individuais incorporado nas poltronas;</p> <p>1.1.59. Indicador de sanitário ocupado no painel superior;</p> <p>1.1.60. Uma tomada USB para carregar bateria de telefone celular no painel de instrumentos;</p> <p>1.1.61. Preparação e instalação de rádio/MP 3 na cabine do motorista no console do painel;</p> <p>1.1.62. Preparação para instalação de rádio/MP 3 no salão junto ao móvel;</p> <p>1.1.63. Tomada USB individuais para cada poltrona;</p> <p>1.1.64. Chave seletora localizada no console do painel;</p> <p>1.1.65. Botão de emergência no sanitário com sinal sonoro e visual na cabine;</p> <p>1.1.66. Itinerário eletrônico integrado ao painel base;</p>	214943	UND	5
----	--	--------	-----	---

- |         |  |  |  |  |
|---------|--|--|--|--|
| 1.1.67. | Sanefa no pára-brisa lado direito;   |  |  |  |
| 1.1.68. | Espelho retrovisor direito e esquerdo bipartido do espelhos convexos;  |  |  |  |
| 1.1.69. | Instalação de alarme sonoro para marcha à ré;  |  |  |  |
| 1.1.70. | Instalar válvula de abertura da porta atrás da grade dianteira;  |  |  |  |
| 1.1.71. | Pára-barro de borracha após o rodado dianteiro e traseiro;   |  |  |  |
| 1.1.72. | Revestimento frontal, lateral e traseiro das poltronas do salão em tecido;   |  |  |  |
| 1.1.73. | Revestimento frontal, lateral e traseiro da poltrona do motorista em tecido;   |  |  |  |
| 1.1.74. | Sobre capas pretas;  |  |  |  |
| 1.1.75. | Revestimento do corredor do salão em passadeira antiderrapante de alta resistência;  |  |  |  |
| 1.1.76. | Alarme ou sistema anti furto; Equipada com todos os equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente;                         |  |  |  |
| 1.1.77. | Protetor do cárter e do câmbio;  |  |  |  |
| 1.1.78. | Protetor de segurança do tanque de combustível;  |  |  |  |
| 1.1.79. | Bagageiro para acomodação de mochilas (acima das poltronas) e compartimento de carga (maleiro) parte inferior (baixo) do veículo;  |  |  |  |
| 1.1.80. | Pintura interna e externa original de fábrica na cor <b>branca para Polícia Militar</b> e na cor <b>preta para Polícia Civil</b> ; |  |  |  |
| 1.1.81. | Construído de acordo com a legislação em vigor; Veículo 0KM do ano vigente da entrega.   |  |  |  |
| 1.1.82. | Iluminação interna de LED;   |  |  |  |
| 1.1.83. | Painel digital equipado com medidores e indicadores de todas as funções vitais de segurança do veículo;                            |  |  |  |

- 1.1.84. Caixa de fusíveis para proteção de todo sistema;
- 1.1.85. Sistema sonoro externo (blindado) que alerta que o veículo encontra se em marcha ré;
- 1.1.86. Retrovisores externos com regulagem eletrônica e com repetidores de setas;
- 1.1.87. Estepe, macaco, triangulo, chave de roda com extensor, extintor de incêndio em pó ABC de 04 a 06 Kg (Resolução CONTRAN nº. 556 Art. 1º parágrafo 4º), e demais equipamentos exigido pelo CONTRAN;
- 1.1.88. Caracterizados com a Identidade Visual conforme ANEXO XVI do DECRETO N. 23.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2019;
- 1.1.89. Emplacados na categoria oficial e licenciados em nome da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 1.1.90. O veículo deverá ser entregue **emplacado**, e com documentação em nome em nome da pessoa jurídica de direito público indicada pela contratante em momento futuro.
- 1.1.91. O veículo deverá conter os **equipamentos obrigatórios** exigidos pela legislação, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 1.1.92. O veículo também deverá acompanhar manual de instruções, ou outros documentos que venham de fábrica, ainda que não tenham sido citados no termo de referência.
- 1.1.93. O veículo deverá ser entregue nas **cores** e com os **adesivos (plotagem) de acordo com a padrão da instituição de segurança no qual será destinada** (Polícia Militar e Polícia Civil), sendo que estas informações serão fornecidos pela contratante após a assinatura do contrato.

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável da empresa pela Cotação:
	Data:	Assinatura:
Banco:	Outras Informações:	Valor da Proposta:
Agência:		
C/C:		
E-mail:		Validade:
Obs.:	01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações. 03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.	Prazo de Entrega:

\* A proposta da empresa deverá estar de acordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos (0038575121).

**Aprovo:**  
HÉLIO GOMES FERREIRA  
Secretário

**De Acordo:**  
JACKSON ROBLEDO DA SILVA  
Gerente do FUNESP

**Elaboração**  
DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR  
Chefe de Núcleo



Documento assinado eletronicamente por **DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR**, Cabo, em 15/09/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, Capitã(o), em 15/09/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 18/09/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038575151** e o código CRC **127E2725**.

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0037.003830/2023-76

SEI nº 0038575151

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Veículo de transporte de passageiro do tipo ônibus rodoviário, primeiro uso, chassi 4x2, PBT de 19.000kg (aprox.), com capacidade para 42 pessoas sentadas, com grafismo da PM/RO e PC/RO, garantia mínima de 36 meses.	UNIDADE	5	1	4	R\$ 1.550.000,00	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.885.000,00	R\$ 1.650.500,00	1.550.000,00	R\$ 1.701.375,00	1.685.250,00	140.910,95	8,28%	MÉDIO	R\$ 1.701.375,00	R\$ 6.805.500,00	R\$ 8.506.875,00
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA VALOR TOTAL						
												R\$ 1.701.375,00 R\$ 6.805.500,00 R\$ 8.506.875,00						
LEGENDA: NC = Não encontrado																		
NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES																		
EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91 EMP4 MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - CNPJ: 05.440.065/0001-71																		
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().																		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/20XX/SUPEL_RO</b>					
Origem:	<b>Pregão Eletrônico n° XX/20XX</b>				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo n°	XXXXXXXXXXXX
Órgão Participante:	XXXXXXX				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXX, visando atender as necessidades da XXXXXXXX.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR  
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II

- pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da linha “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no Item 5.2.

5.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. As hipóteses de cancelamento, em conformidade com o [artigo 82, inciso IX da lei 14.133/2021](#), do preço registrado poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva, [nos termos do artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/2021](#), não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os **ANEXOS** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores, e o cadastro reserva.

## 9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Revisado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001110/2023-97

SEI nº 0039146392

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE